

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 **(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4241/2025)**

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT Av. Cel. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro – Alto Taquari – MT – CEP: 78.785-000
Órgãos Interessados	Todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Taquari - MT
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico – Plataforma eletrônica: Licitanet
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço – por ITEM
Objeto resumido	PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT
Objetivo	Registro de Preços para futuras aquisições
Autoridade Superior	Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal
Agente de Contratação/ Pregoeira/Eq. Apoio	Irno Buosi Martins – Portaria nº 371/2025
Endereços eletrônicos	www.altotaquari.mt.gov.br
Código de comunicação	Telefones: (66) 9.9937-0499 E-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021
Regulamentos próprios aplicáveis	Decreto Municipal nº 019/2023, Decreto Municipal nº 024/2023, Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal 183/2024, Decreto Municipal nº 286/2024 e Decreto Federal nº 8.538/2015
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O evinteressado de: ✓ Observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ✓ Solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; ✓ estar ciente de o seu dever de probidade.

O Município de Alto Taquari - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#) e pelos Decretos Municipais nº 019 de 2023 e nº 183 de 2024.

1.	SUMÁRIO	
2.	PUBLICIDADE.....	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
4.	DATA E HORÁRIO.....	4
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6.	OBJETO	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
8.	CONSÓRCIO	7
9.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	7
10.	CREDENCIAMENTO	8
11.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
12.	DAS MARCAS RECUSADAS	Erro! Indicador não definido.
13.	DA SUGESTÃO DE MARCAS	Erro! Indicador não definido.
14.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
16.	FORMULAÇÃO DE LANCES	11
17.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	12
18.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
19.	EMPATE FICTO.....	13
20.	EMPATE REAL.....	14
23.	DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	14
24.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
25.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	17
26.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	18
27.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	20
28.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	21
29.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS.....	22

30.	QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	22
31.	OUTROS DOCUMENTOS	22
32.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	23
33.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	23
34.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
35.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	25
36.	REGISTRO DE PREÇOS	26
37.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
38.	CONTRATAÇÃO.....	28
39.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	29
40.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	29
41.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	31
42.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	32
43.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....	32
44.	CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP.....	33
45.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
46.	DAS GARANTIAS	Erro! Indicador não definido.
47.	PROTEÇÃO DOS DADOS	35
48.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	36
49.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38
50.	FORO	39
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	40
	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86
	ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	94

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.altotaquari.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. Com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às **08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 16 de dezembro de 2025, quando se dará a abertura da sessão pública.**

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor IRNO BUOSI MARTINS, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 371 de 2025, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 371 de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 371 de 2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por LOTE, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Instrumento de Contrato.
- d) Anexo A – Cadastro Reserva

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - II. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7.8. Justifica-se a NÃO exclusividade do certame para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado no art. 49 da Lei Complementar 123/06 (atualizada) que diz: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

7.9. Dessa forma a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, haja visto a que não será vantajoso a exclusividade e poderá representar prejuízo para administração por se tratar de itens com grande vulto, com grandes entregas e que distribuidores poderão vir participar, podendo para tanto apresentar preços bem mais acessíveis do que as microempresas e de pequeno porte, além de uma entrega mais precisa.

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma da Licitanet (www.licitanet.com.br). Sendo expressamente **VEDADA** qualquer outra forma de envio.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na plataforma da Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.altotaquari.mt.gov.br/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[10 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de equipamentos e produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “41 - REAJUSTE” deste Edital ([art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada ITEM de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

14.9. recebido e registrado em primeiro lugar.

14.10. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.11. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 2 (dois) minutos, renovados a cada lance dado, findando automaticamente após encerrada a recepção de lances.

14.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “8 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Proposta Final", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;

- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Proposta Final”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - I. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;
 - I. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - II. os preços unitários máximos para os itens são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - I. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Ressalvado o disposto no item 24.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica dos produtos;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Outros Documentos.

24.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

24.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

24.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

24.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

24.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=704144:1:115251089840080:....>

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

24.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- h) As preponentes deverão apresentar Alvará de Localização e Funcionamento.

25.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

25.3. consolidação respectiva.

25.4. Cópia do Alvará de Localização/Funcionamento.

26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

27.1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, documentação que comprove o atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

27.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ofertados deverão possuir certificação válida junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando tal certificação for exigida pela regulamentação vigente, em conformidade com as Portarias do INMETRO aplicáveis e demais normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR).

27.3. Deverá ser observada a Norma Regulamentadora NR-6, aprovada pela Portaria MTP nº 6.730/2020, que dispõe sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os quais deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando aplicável, certificação do INMETRO. A comprovação das certificações deverá ser realizada mediante a apresentação dos respectivos certificados ou documentos oficiais emitidos pelos órgãos responsáveis.

27.4. A ausência ou a apresentação incompleta dos documentos mencionados implicará a inabilitação automática da licitante.

28. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

28.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

29. OUTROS DOCUMENTOS

29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema Licitanet, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

29.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

30.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

30.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

31.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

31.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

31.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

31.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

31.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@altotaquari.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3496-1471/1448.

31.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

31.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

31.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

31.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

31.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

31.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

31.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

33. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

33.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

33.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34. REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

34.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

34.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

34.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

34.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

34.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

34.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item [“41 - REAJUSTE”](#).

34.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

34.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

34.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP ([Anexo II](#)).

34.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item [“43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#) em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

35. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

35.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

35.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. CONTRATAÇÃO

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante

36.2. a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

36.3. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob

36.4. pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

36.5. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

36.6. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no [art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.7. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

36.8. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.9. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

36.10. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.11. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.12. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36.14. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

37.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1. Ao aceitar a nota de empenho, o Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o(s) produto(s) conforme solicitado pela(s) Secretaria(s);
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

39. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

39.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma fracionada por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

39.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11hs e das 13hs às 16:30hs, devendo ser confirmado pelo Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.

39.3. O prazo de entrega deverá ser em 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação ou assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

39.4. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

39.5. Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

40. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

40.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

40.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

40.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

40.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024, de 2023.

40.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

40.7. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 20 (vinte) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, entre o 21º (vigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

41. REAJUSTE ([art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

41.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

41.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

41.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

41.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

41.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

42. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

42.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item “41.1” deste edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

42.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

42.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

42.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

42.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

42.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

42.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

43.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

43.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

43.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

43.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

43.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

43.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

43.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

43.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

43.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

44. PROTEÇÃO DOS DADOS

44.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

44.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a

transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

44.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

44.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

44.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

44.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

45. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

45.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.

45.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento federal e/ou estadual.

46. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

46.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@altotaquari.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

46.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

46.2 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

46.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

47 LIMITES PARA ADESÕES

47.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

47.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

47.3 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

47.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

47.5 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

47.5.1 Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;

e,

47.5.2 Apenas durante a vigência da presente ARP.

48 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

48.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

48.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

46. DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

46.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

46.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

46.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

46.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

46.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

46.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

46.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

46.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

46.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

46.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

46.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

46.15. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

46.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

46.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

46.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT é das 07:30 às 17:30 às 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília (GMT -03:00).

47. FORO

47.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alto Taquari - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar a solicitação de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, a saber: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura; Desenvolvimento (Indústria e Comércio); Agricultura; Esporte; Planejamento; Mobilidade Urbana; e Fazenda.

A medida tem como objetivo assegurar condições adequadas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, considerando as particularidades e os riscos inerentes às funções desempenhadas pelos servidores em cada uma dessas áreas. O fornecimento de EPIs é uma exigência legal, regulamentada pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, notadamente a NR 6, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs aos trabalhadores sempre que existirem riscos que não possam ser eliminados por medidas de engenharia, administrativas ou de organização do trabalho.

Dentre os riscos identificados estão:

Exposição a agentes químicos e biológicos; Riscos de acidentes físicos (cortes, perfurações, escorregamentos, impactos, entre outros); Contato com materiais e superfícies contaminadas ou insalubres; Atividades realizadas a céu aberto, sob exposição solar intensa ou intempéries; Operações que envolvem esforço físico, manuseio de ferramentas ou equipamentos.

Os itens a serem adquiridos incluem, conforme a necessidade de cada secretaria: luvas específicas (nitrílicas, de proteção mecânica, térmica ou química), botas e calçados de segurança, aventais, óculos de proteção, protetores auriculares, máscaras de proteção respiratória, capacetes, coletes refletivos, chapéus de aba larga, placas de sinalização, entre outros.

A distribuição dos EPIs será realizada de forma planejada, com base em levantamento técnico realizado pelas chefias imediatas em conjunto com profissionais de segurança do trabalho, assegurando a compatibilidade entre o equipamento fornecido e o risco identificado, bem como a correta utilização por parte dos servidores.

A aquisição dos referidos equipamentos representa uma ação essencial para a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, e o cumprimento das obrigações legais por parte da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, solicitamos a abertura do presente processo licitatório, por se tratar de medida imprescindível à proteção dos servidores públicos e à manutenção de um ambiente de trabalho seguro, salubre e em conformidade com a legislação vigente.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) em virtude de sua conveniência para o fornecimento parcelado do objeto licitado, conforme a demanda, o que visa minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir os custos e gerar economia nas contratações públicas. O SRP apresenta vantagens significativas, especialmente ao aprimorar o planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Pública.

Ademais, a escolha do SRP, originado do Pregão Eletrônico, revela-se a mais viável para a administração pública, pois confere flexibilidade ao processo de aquisição. Esse sistema permite que a Administração, conforme sua discricionariedade e as necessidades do momento, realize contratações de forma facultativa, otimizando os recursos disponíveis e ajustando suas despesas de acordo com as reais demandas.

A justificativa para a adoção do SRP baseia-se na natureza eventual e futura da demanda, o que torna necessária a utilização do registro de preços conforme a demanda dos produtos, especialmente em situações de aumento dessa demanda. Outro aspecto relevante é o emprego de recursos financeiros exclusivamente para o atendimento imediato, evitando a imobilização desnecessária de capital.

A aquisição visa garantir condições adequadas de segurança e saúde ocupacional aos servidores públicos municipais no exercício de suas funções, atendendo às normas de proteção individual previstas na legislação vigente. O fornecimento de EPIs é indispensável para a execução segura das atividades em diversos setores da administração pública, como unidades de saúde, serviços de limpeza, merenda escolar, obras e manutenção urbana, entre outros.

Tal medida contribui diretamente para a prevenção de acidentes de trabalho, promoção da saúde dos trabalhadores e continuidade dos serviços públicos com responsabilidade, eficiência e respeito às normas de segurança.

A opção pelo SRP permite a fixação de preços unitários competitivos para os itens licitados, e sua adoção é justificada pelo prazo de fornecimento de 12 meses. O levantamento das necessidades foi realizado com base no consumo estimado, considerando o histórico de utilização desses produtos em exercícios anteriores, e prevendo-se acréscimos de itens conforme a demanda futura. Isso evita a prática do fracionamento de despesas e as aquisições diretas, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 19/2023 de Alto Taquari, em seu artigo 3º:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
[...]"*

IV - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso II, estabelece a pertinência do processamento por meio de sistema de registro de preços, quando aplicável.

1. DO QUANTITATIVO

1.1 No que se refere aos quantitativos apresentados no Termo de Referência, a estimativa foi elaborada com base em estudos técnicos realizados conjuntamente pelo Técnico de Segurança do Trabalho e pelos secretários responsáveis de cada pasta. A demanda foi definida considerando as particularidades e necessidades identificadas nas diversas ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, de forma a garantir a adequada proteção dos servidores em suas respectivas funções.

2. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Os valores unitários dos itens foram obtidos a partir de preços apresentados em orçamentos fornecidos por empresas do setor, atuantes na cidade e na região, bem como com base em Atas de Registro de Preços, contratos registrados no TCE, plataforma Radar de Preços e consultas na internet. No entanto, os preços constantes no TCE — especialmente os do Radar — não refletem com precisão a realidade do mercado regional, além de apresentarem logística inadequada para a maioria dos municípios do Estado de Mato Grosso, e também para municípios de outros estados.

2.2. O valor de referência para a aquisição dos itens a serem licitados, devidamente especificados, foi estabelecido com base em orçamentos obtidos de marcas de renome, sugeridas para a entrega dos produtos, com o objetivo de assegurar o padrão de qualidade almejado. Os preços estimados, que servirão de parâmetro para o julgamento do processo licitatório, estão registrados no anexo denominado **Termo de Referência**, onde constam discriminados todos os itens que compõem o certame.

2.3. Na modalidade **Pregão para Registro de Preços**, as quantidades solicitadas não podem ser previstas com exatidão, em razão da dificuldade de determinar o quantitativo preciso a ser demandado e utilizado. Ademais, não é possível mensurar eventuais necessidades futuras que possam surgir e que não tenham sido antecipadas, havendo, inclusive, a possibilidade de aquisições adicionais para atender a eventos, cursos e outras ações promovidas pelas diversas secretarias municipais.

2.4. O preço final deverá contemplar todas as despesas envolvidas, incluindo tributos, frete, e demais encargos indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, de primeira linha, com alto padrão de rendimento, de marcas reconhecidas no mercado e em estrita conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital de Licitação e respectivos anexos, sob pena de recusa do recebimento do objeto ou desclassificação do item.

3.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, em embalagem original do fabricante, adequados para armazenamento e com identificação clara do produto, incluindo: tipo, quantidade, capacidade, composição e características.

A embalagem deverá conter, obrigatoriamente, rótulo com as seguintes informações:

- Marca do fabricante;
- Código de barras;
- Número do lote;

- Data de fabricação e validade (quando aplicável);
- Dados do fabricante (CNPJ);
- Outras informações pertinentes, que garantam a rastreabilidade, qualidade e comparação com o produto licitado.

3.3. Os produtos entregues deverão ser novos, estar limpos, em perfeitas condições de conservação e uso, isentos de qualquer sujeira, vazamento, dano físico, amassado, arranhão, quebra, deformação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua integridade, qualidade ou funcionalidade, sendo vedada a entrega de itens com qualquer tipo de avaria ou indício de uso prévio.

3.4. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme a política de cada fabricante e as características específicas de cada item, observando-se, no mínimo, os prazos legalmente estabelecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

3.5. Produtos que apresentarem falhas ou não funcionarem adequadamente, por quaisquer motivos, deverão ser **substituídos de imediato** pela empresa vencedora, por outro **novo, idêntico e em perfeito estado de funcionamento**, sem qualquer ônus para a Administração, **sendo vedado o fornecimento de materiais consertados ou retificados**.

3.6. Somente serão aceitos produtos que estejam de acordo com os itens anteriores e que atendam, no mínimo, às seguintes especificações:

- Identificação clara do produto;
- Embalagem original, lacrada e intacta;
- Data de fabricação e validade (quando aplicável);
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e apresentação do **Certificado de Aprovação (CA)** vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido para o tipo de EPI.

Além disso, a licitante deverá especificar em sua proposta:

- Marca;
- Modelo;
- Prazo de validade;
- Fabricante;
- Preços unitários e totais;
- E, se possível, outras informações técnicas ou comerciais que identifiquem claramente o produto ofertado.

ANEXO I

IT	CAD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor	Total
1	36668	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL DE TNT COM MANGA LONGA - PACOTE COM 10 UNIADES, PUNHO COM LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO (FALSO	un - unidade	1010	13,77	13.907,70

		TECIDO), GRAMATURA 30, ATOXICO, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICO, USO INDIVIDUAL E DESCARTAVEL, POSSUI ELASTICO NOS PUNHOS, ABERTO ATRAS COM TIRAS / FAIXA NAS LATERAIS PARA AMARRAR NAS COSTAS E NO PESCOCO EM TNT, TNT IMPERMEAVEL, TAMANHO APROXIMADO 1,15X1,40CM, COR BRANCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).				
2	36757	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA LONGA (CAPOTE) - PACOTE COM 10 UNIDADES, 100% EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO) ABERTO ATRAS COM TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS E NO PESCOCO, MANGA LONGA COM PUNHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	220	35,72	7.858,40
3	246813	AVENTAL DE SEGURANCA DE PVC LAMINADO (CA 33424) TRANSPARENTE - PARA COZINHAS E OUTROS, TAMANHO APROXIMADO: 70X45CM (ALTURA X LARGURA), CONFECCIONADO EM VINIL LAMINADO TRANSPARENTE COM ACABAMENTO LISO, POSSUI TIRAS EM ACABAMENTO EM VIES SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO PESCOCO E DUAS TIRAS NA CINTURA COM FECHAMENTO EM FIVELA PLASTICA TIPO ENGATE RAPIDO, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM SOLDA ELETRONICA, INDICADO PARA PROTECAO CONTRA RESPINGOS D'AGUA E PRODUTOS QUIMICOS DOMESTICOS, APRESENTA INDICE DE RESISTENCIA NIVEL 2 AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL. EQUIPAMENTO NAO APROVADO PARA CONTATO COM CALOR, PRODUTOS QUIMICOS DE ALTA DENSIDADE OU AGENTES METEOROLOGICOS.	un - unidade	200	11,16	2.232,00
5	35539	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO - PARA MECANICO, TAMANHO APROXIMADO 1,00X0,60CM, CONFECCIONADO EM RASPA (DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO), TIRAS EM RASPA E FIVELAS METALICAS, PRESAS POR COSTURAS NO PESCOCO E NA CINTURA, PARA AJUSTES, RETO SEM REMENDO E EMENDA, SUA UTILIZACAO PROPORCIONA AO USUARIO A SEGURANCA ADEQUADA NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALGUM RISCO DE RESPINGO DE MATERIAIS EM FUSAO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTE E DURANTE OPERACOES DE SOLDA, ISO 11611:2007.	un - unidade	21	53,28	1.118,88

6	35688	AVENTAL DE SEGURANCA DE VINIL PVC LAMINADO (CA 33424) TRANSPARENTE - PARA ACOUGUE / FRIGORIFICO, TAMANHO APROXIMADO: 1.20X70CM, CONFECCIONADO EM VINIL LAMINADO TRANSPARENTE COM ACABAMENTO LISO, POSSUI TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO PESCOCO E DUAS TIRAS NA CINTURA COM FECHAMENTO EM FIVELA PLASTICA TIPO ENGATE RAPIDO, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM SOLDA ELETRONICA, INDICADO PARA PROTECAO CONTRA RESPINGOS D'AGUA E PRODUTOS QUIMICOS DOMESTICOS, APRESENTA INDICE DE RESISTENCIA NIVEL 2 AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL. EQUIPAMENTO NAO APROVADO PARA CONTATO COM CALOR, PRODUTOS QUIMICOS DE ALTA DENSIDADE OU AGENTES METEOROLOGICOS.	un - unidade	210	24,12	5.065,20
7	9431	AVENTAL DE SEGURANCA EM LAMINADO DE VINIL PVC, FORRADO EM POLIESTER (CA 28303), COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADO 1,00X0,64CM - COMPOSICAO: PARTE PLASTICA 100% PVC E PARTE TEXTIL 100% POLIESTER, IMPERMEAVEL, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOCO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA DE ENGATE RAPIDO, COM REGULAGEM/AJUSTE PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRONICA, ALTA QUALIDADE E REFORCADO (NAO ARREBENTA COM FACILIDADE), CERTIFICADO DE APROVACAO CA 28303. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	207	24,12	4.992,84
8	27572	AVENTAL EM TECIDO ANTI-GOTAS COM FORRO EM PLASTICO (ESTAMPA MODERNA), MEDINDA APROXIMADA 45X65CM (LARGURA X ALTURA) - CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO 80% ALGODAO E 20% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, PARTE DE TRAS COM FORRO PLASTICO LEITOSO, FRENTE MATELADO (COSTURAS), COM 01 BOLSO FRONTAL, COM TIRAS NO PESCOCO E NA CINTURA PARA AMARRAR E AJUSTAR, COM ACABAMENTO EM VIES, COR EM ESTAMPA DIVERSA E MODERNA, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO. COM ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CODIGO DE BARRAS.	un - unidade	42	60,5	2.541,00
4	20214	AVENTAL RASPA SEM EMENDA 60X1,20 - PAVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO COM MANGA LONGA (TIPO BARBEIRO, MAIS COMPRIDO) - PARA SOLDADOR, TAMANHO APROXIMADO 1,20X0,60CM, CONFECCIONADO EM RASPA NATURAL (DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO), MANGAS, GOLA E OMBROS FABRICADO NO MESMO MATERIAL, PROPORCIONANDO COBERTURA COMPLETA, COM ELASTICO NAS COSTAS E PUNHO PARA AJUSTE	un - unidade	2	103,25	206,5

		PERSONALIZADO, COSTURA COM LINHA DE ALGODAO E NYLON, COM TIRAS NAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXACAO E AJUSTE DO AVENTAL NA CINTURA ATRAVES DE FIVELA EM METAL, RETO SEM REMENDO E EMENDA, SUA UTILIZACAO PROPORCIONA AO USUARIO A SEGURANCA ADEQUADA NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALGUM RISCO DE RESPINGO DE MATERIAIS EM FUSAO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTE E DURANTE OPERACOES INCLUINDO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CHAPARIAS, TRABALHOS COM SOLDAS EM GERAL, SIDERURGICAS, METALURGICAS, E OUTROS TRABALHOS CONFORME A TOLERANCIA DO EQUIPAMENTO, ISO 11611:2007. ARA MECANICO				
9	35686	AVENTAL TERMICO PARA USO EM COZINHA (PARA ALTA TEMPERATURA, ANTI-CHAMAS) - TAMANHO APROXIMADO 0,90X0,70CM (ALTURA X LARGURA) - COM RESISTENCIA A TEMPERATURAS DE NO MINIMO, 250° C, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL THERM-K (ALGODAO) COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTAVEL ATRAVES DE TIRAS DO MESMO MATERIAL NAS COSTAS COM PLUGUE DE ENGATE RAPIDO, COSTURADO COM LINHA DE ARAMIDA, SEM FORRO, SEM BOLSO. INDICADO PARA TRABALHO E ATIVIDADES NAS COZINHAS INDUSTRIAIS. PROTECAO COM CONFORTO DO TRONCO DO USUARIO CONTRA PROTECAO TERMICA, COR A ESCOLHER.	un - unidade	46	113,82	5.235,72
10	33719	AVENTAL TIPO BARBEIRO COM MANGA LONGA TRANSPARENTE (CA 45219), MEDIDA APROXIMADA: 1,20X0,70CM - CONFECCIONADO EM VINIL PVC TRANSPARENTE, FECHAMENTO NAS COSTAS NA ALTURA DOS OMBROS ATRAVES DE DOIS BOTOES DE PRESSAO PLASTICOS, DUAS TIRAS NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE COM FECHAMENTO ATRAVES DE FIVELA PLASTICA TIPO ENGATE RAPIDO, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, COM ELASTICOS NOS PUNHOS, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA SEM COMPONENTES METALICOS, MATERIAL SUPER RESISTENTE / REFORCADO PARA OS TRABALHOS MANUAIS, NAO RASGAM COM FACILIDADE.	un - unidade	50	27,63	1.381,50
11	30379	BONE ARABE EM TECIDO HELANCA. PROMOVE PROTECAO DA CABECA, PESCOCO E FACE. POSSUI CAPUZ COM ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM ABA PLASTICA REVESTIDA COM HELANCA, ELASTICO TRASEIRO PRO AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL.	un - unidade	148	29,28	4.333,44

18	8042	BOTA BORRACHA PROFISSIONAL (USO DOMESTICO EM GERAL) PAR - FORRADA EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO (PU), EM DESIGN EXCLUSIVO E INOVADOR COM RANHURAS DE 10MM NO SALTO, COR A ESCOLHER BRANCA OU PRETA, CANO MEDIO, EM PVC (MASSA NITRILICA E POLIMERO), SEM BIQUEIRA, NUMERACAO DO 34 AO 45 (A ESCOLHER) PAR, NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 20347. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	un - unidade	212	65,64	13.915,68
12	33510	BOTA / BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO SEM CADARCO - PARA MECANICO, MATERIAL DO CALCADO EM COURO COM ELASTICO, MATERIAL DA SOLA EM POLIURETANO, SOLA SEGURA DEVE TER: BIDENSIDADE E SISTEMA STROBEL, OU SEJA, SE TRATA DE UM SOLADO CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA MAIS MACIA E LEVE, E A SEGUNDA CAMADA MAIS COMPACTA COM RESISTENTE A ABRASAO E ESCORREGAMENTO, MATERIAL DA BIQUEIRA EM ACO (TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE E PROCEDENCIA), COR PRETO, TAMANHO A ESCOLHER DO 34 AO 46 (PAR). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	cj - Conjunto	17	101,4	1.723,80
13	21979	BOTA / BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE PVC SEM CADARCO (COM COMPOSITE) - PARA USO GERAL, MATERIAL DO CALCADO EM COURO COM ELASTICO, MATERIAL DA SOLA EM POLIURETANO, SOLA SEGURA DEVE TER: BIDENSIDADE E SISTEMA STROBEL, OU SEJA, SE TRATA DE UM SOLADO CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA MAIS MACIA E LEVE, E A SEGUNDA CAMADA MAIS COMPACTA COM RESISTENTE A ABRASAO E ESCORREGAMENTO, MATERIAL DA BIQUEIRA EM ACO (TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE E PROCEDENCIA), COR PRETO, TAMANHO A ESCOLHER DO 34 AO 46 (PAR). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	cj - Conjunto	122	98,55	12.023,10
14	30325	BOTA / BOTINA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA (PAR) ? CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATERIAL MAIS LEVE E RESISTENTE QUE O COURO, SEM CADARCO, FACILITANDO O CALCE, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU), BIQUEIRA DE PLASTICO (COM COMPOSITE), SISTEMA ISOLANTE CONTRA CHOQUES ELETRICOS, INTERIOR ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO. INDICADA PARA ATIVIDADES COM	cj - Conjunto	14	88,76	1.242,64

		EXPOSICAO A RISCOS ELETRICOS, SENDO IDEAL PARA ELETRICISTAS E PROFISSIONAIS DOS SEGMENTOS DE INDUSTRIA, AGROINDUSTRIA, CONSTRUCAO CIVIL, METALURGICA, MECANICA, LOGISTICA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. COR PRETA, TAMANHOS A ESCOLHER DO 34 AO 46 (PAR).				
15	31518	BOTA / COTURNO DE SEGURANCA COM CADARCO (PAR) - DESIGN MODERNO, MATERIAL EM COURO ESTIVAL (LISO), COM BIQUEIRA DE PLASTICO EM TERMOFLEX (COM COMPOSITE), FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO E SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE BIDENSIDADE, POSSUI ILHOS DE METAL PARA CADARCO, COLARINHO E LINGUETA COM DUPLA FRONTURA MICROPERFURADO, SRC E SRA: RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO E DE ACO com SLS (DETERGENTE OU GLICEROL), COR PRETO, TAMANHOS A ESCOLHER 34 AO 46 (PAR).	cj - Conjunto	85	171,27	14.557,95
16	23165	BOTA / COTURNO DE SEGURANCA COM CADARCO (PAR) - DESIGN MODERNO, MATERIAL EM COURO NOBUCK, COM BIQUEIRA DE PLASTICO EM TERMOFLEX (COM COMPOSITE), FORRO E PALMILHA ANTIMICROBIANO E SOLADO EM POLIURETANO (PU) DE BIDENSIDADE, POSSUI ILHOS DE METAL PARA CADARCO, COLARINHO E LINGUETA COM DUPLA FRONTURA MICROPERFURADO, SRC E SRA: RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO E DE ACO com SLS (DETERGENTE OU GLICEROL), COR PRETO OU CAFE, TAMANHOS A ESCOLHER 34 AO 46 (PAR).	cj - Conjunto	244	174,02	42.460,88
17	28018	BOTA DE POLIURETANO (PU) CANO LONGO 35CM, SEM BIQUEIRA, SEM COMPOSITE (USO DOMESTICO EM GERAL) PAR - FORRADA EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO (PU), EM DESIGN EXCLUSIVO E INOVADOR COM RANHURAS DE 10MM NO SALTO, CANO MEDIO 25CM, EM PVC (MASSA NITRILICA E POLIMERO), SEM BIQUEIRA, NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 20347, COR A ESCOLHER BRANCA OU PRETA, NUMERACAO DO 34 AO 46 (A ESCOLHER) PAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	cj - Conjunto	168	87	14.616,00
19	21491	BOTA DE PVC CANO LONGO COM 35CM (PAR) FORRADA (CA 46877) - COM BIQUEIRA DE COMPOSITE (PLASTICO), MATERIAL: EM PVC EMBORRACHADO, BORRACHA NITRILICA, POLIMEROS ESPECIAIS E BORRACHA VULCANIZADA, INJETADA E IMPERMEAVEL, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO (PU), COR BRANCA, TAMANHO A ESCOLHER (NUMERACAO DO 34 AO 46) PAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	cj - Conjunto	20	87,33	1.746,60

20	246768	BOTA DE PVC CANO LONGO COM 35CM (PAR) FORRADA (CA 46877) - SEM BIQUEIRA, MATERIAL: EM PVC EMBORRACHADO, BORRACHA NITRILICA, POLIMEROS ESPECIAIS E BORRACHA VULCANIZADA, INJETADA E IMPERMEAVEL. ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO (PU), COR BRANCA, TAMANHO A ESCOLHER (NUMERACAO DO 34 AO 46) PAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	conj - Conjunto	110	87,33	9.606,30
21	246766	CALCA TERMICA PARA CAMARA FRIA - ATE -35? C (150 g/m²), INDICADA PARA PROTECAO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM TERMICA (FRIO INTENSO). TECIDO EXTERNO EM NYLON RESINADO, 100% POLIESTER LISO, COM MANTA TERMICA ANTI-ALERGICA MATELADA DE 150 g/m². POSSUI REGULAGEM NA CINTURA POR CORDAO E AJUSTE NOS TORNOZELOS ATRAVES DE PUNHO RIBANA, PROPORCIONANDO MAIOR ISOLAMENTO TERMICO E CONFORTO. INDICADA PARA CAMARAS FRIAS, AMBIENTES CLIMATIZADOS E LOCAIS COM BAIXA TEMPERATURA, COMO FRIGORIFICOS, SUPERMERCADOS, COOPERATIVAS, LATICINIOS, RESTAURANTES, FARMACIAS, INDUSTRIAS DE PESCADOS, SORVETERIAS. COR A ESCOLHER.	un - unidade	20	99,67	1.993,40
22	37247	CAMBAO COM LACO PARA CAPTURA DE ANIMAIS, COM TRAVA NO CABO TELESCOPICO DE 150 CM. PRODUZIDO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA TEXTURIZADA E CABO EMBORRACHADO. POSSUI 02 MANOPLAS PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E SEGURANCA AO CONTER ANIMAIS. LACO COM DIAMETRO DE 35CM, CONFECCIONADO EM ACO PLASTIFICADO E REFORCADO PARA MAIOR PROTECAO DO ANIMAL.	un - unidade	5	707	3.535,00
23	30359	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA TOTAL (PARA ELETRICISTA) - ABA TOTAL PROTEGE O ROSTO E A NUCA, COM CARNEIRA E COM JUGULAR FIXA CLASSE B, COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR, COMPOSTO POR CASCO EM PEAD DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, LEVE E RIGIDO, INJETADO NUMA UNICA PECA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NAO SENDO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. SUSPENSAO PLASTICA COM 6 PONTOS DE FIXACAO (TIRA), COM APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGENICA CONTRA QUEDA DE OBJETOS OU IMPACTOS, COM NORMAS DE SEGURANCA NBR 8221:2003, COR BRANCO.	un - unidade	10	72,44	724,4
24	37235	CAPACETE DE SEGURANCA SEM ABA - COM FITA JUGULAR DE 3 PONTOS, SISTEMA DE AJUSTE TOTAL PARA USO EM TRABALHOS COM AMBIENTES DIELETRICOS OU COM RISCOS DE RESPINGO DE PRODUTOS QUIMICOS OU INCANDESCENTES. CASCO	un - unidade	20	77,68	1.553,60

		CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM PROTECAO UV. DUAS FENDAS LATERAIS (SLOTS) PARA ACOPLAMENTO DE ACESSORIOS. TRES AREAS COM ACABAMENTO POLIDO PARA PERSONALIZACAO DO CAPACETE. SISTEMA DE AJUSTE PERIMETRAL FORMADO POR CARNEIRA DE CONTORNO FABRICADA EM PEAD, COM CATRACA GIRATORIA LOCALIZADA NA NUCA QUE PERMITE UMA REGULAGEM PRECISA, ATINGINDO UM PERIMETRO MINIMO DE 52CM E MAXIMO DE 64CM, CARNEIRA DOTADA DE MATERIAL ACOLCHOADO DE POLIETILENO RETICULADO COM CANAIS DE VENTILACAO, TOTALMENTE REMOVIVEL PARA HIGIENIZACAO OU TROCA, ESPUMA DE CONFORTO SUPERIOR ACOPLADO A COROA QUE ATUA COMO AMORTECEDOR, SISTEMA DE SUSPENSÃO INTELIGENTE DE AMORTECIMENTO QUE MANTEM UMA DISTANCIA UNIFORME ENTRE O CASCO E A CARNEIRA E ENTRE O CASCO E O TOPO (COROA), ESSA FOLGA MANTEM O CASCO ISOLADO DA CABECA, PERMITINDO QUE O SISTEMA DE SUSPENSÃO TENHA ESPACO SUFICIENTE PARA ABSORVER A ENERGIA DECORRENTE DE UM IMPACTO, FITA JUGULAR TOTALMENTE REGULAVEL COM SISTEMA DE AJUSTE QUE PERMITE MANTER A SOBRA DE FITA SEMPRE AJUSTADA E COMPACTADA, EVITANDO ACIDENTES, ACOMPANHA CLIPES PARA INSTALACAO DE LANTERNA DE CABECA FRONTAL (4 UNIDADES), COR A ESCOLHER (PODENDO SER BRANCO, AZUL, VERMELHO OU AMARELO).				
25	37332	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO BONE COM ABA, COM CARNEIRA (CA 498) PARA USO FRIGORIFICO - COMPOSTO POR CASCO EM PEAD DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, CINTA/FITA DUPLA EM POLIAMIDA, CARNEIRA EM PEAD DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATOXICO REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO, COMPLETO COM ABA EM MATERIAL ABS, CARNEIRA E JUGULAR REGULAVEL, COM SUSPENSÃO PLÁSTICA COM 4 PONTOS DE FIXACAO (TIRA), CLASSE B, TIPO II, POSSUEM CA REGULAMENTADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, ESTAO APROVADOS DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 8221 E POSSUEM CERTIFICACAO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 30X23X20CM (CXLXA). COR BRANCO.	un - unidade	5	67,43	337,15
26	37236	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO BONE (COM ABA), COM CARNEIRA E SEM JUGULAR, COMPOSTO POR CASCO EM PEAD DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, LEVE E RIGIDO, INJETADO NUMA UNICA PECA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NAO SENDO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. SUSPENSÃO PLÁSTICA COM 6 PONTOS DE FIXACAO (TIRA), COM APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGENICA CONTRA QUEDA DE OBJETOS OU IMPACTOS, COR A ESCOLHER (AZUL: TECNICO ELETRICISTA AUTOMOTIVO E RISCO CHOQUE ELETRICO, ENCANADOR, CARPINTEIRO, TECNICO EM GERAL - BRANCO: ENGENHEIRO, TECNICO,	un - unidade	5	66,54	332,7

		SUPERVISORES, GERENCIA, MESTRE DE OBRAS, VISITANTES EM GERAL - VERDE: MEIO AMBIENTE, OU SOCORRISTA (CIPA), SERVENTES E OPERARIOS - VERMELHO: BOMBEIRO, BRIGADISTA OU EQUIPE DE EMERGENCIA - AMARELO: TRABALHADOR CONSTRUCAO CIVIL, PEDREIRO, SERVENTE, OPERADOR MAQUINAS - MARROM: TRABALHADORES COM ATIVIDADES ENVOLVENDO CALOR, SOLDADORES E CARPINTEROS - PRETO/CINZA: APRENDIZES, ESTAGIARIOS OU VISITANTES ESPECIAIS (USADOS AS VEZES PARA IDENTIFICAR TERCERIZADOS) E TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO - LARANJA: PINTOR, OPERADOR MAQUINAS PESADAS, SINALIZADORES DE TRANSITO E VISITANTES, ELETRICISTA BAIXA TENSÃO E RISCO DE CHOQUE).				
27	5603	CAPUZ TERMICO TIPO BALACLAVA (CA 15307) GORRO NINJA - MATERIAL EM MALHA DE FIBRA ARAMIDA, COM FIO BATIDO NX 30 X 10/P, 300G/M2 COM APROXIMADAMENTE 5% EM CADA CAMADA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA, 100% RETARDANTE A ANTI CHAMA, COM REFORCO DO PROPRIO MATERIAL COSTURADO E COM BAINHA NA PARTE INFERIOR, IDEAL PARA USO EM COMBATE A INCENDIO ESTRUTURAL, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 250°C DE APROXIMACAO. CAPUZ PARA BOMBEIROS, BRIGADISTAS, ELETRICISTA OU USUARIOS QUE NECESSITAM DE PROTECAO TERMICA DA FACE E PESCOCO. ABERTURA FACIAL AREA DOS OLHOS. LAUDOS E CERTIFICADOS - TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS EN 13911:2004, COR BRANCO.	un - unidade	28	134,55	3.767,40
28	37237	CAVALETE DE SINALIZACAO PARA TRANSITO E OBRAS (ISOLAMENTO DE AREA) - DESMONTAVEL, ZEBRADO, COM FITAS ADESIVAS REFLETIVAS COR BRANCO, REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE, CAVALETE FABRICADO EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE ATRAVES DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, ESTE CAVALETE E EXTREMAMENTE ROBUSTO E DURAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,3MX1MX0,90CM, COR VERMELHO OU LARANJA A ESCOLHER.	un - unidade	29	466,19	13.519,51
29	246812	CHAPÉU DE PALHA COM CORDÃO (EPI) - CONFECCIONADO EM MATERIAL NATURAL E RESISTENTE, FEITO ARTESANAL, TRANSADO EM PALHA NATURAL DE CARNAUBA, FLEXIVEL DE ALTA QUALIDADE, ABA COM TAMANHO DE 14CM, COM ACABAMENTO EM VIES NA BORDA, COM CORDÃO PARA PRENDER E AJUSTAR NO PESCOCO, TAMANHO MINIMO: 46CM DIAMETRO TOTAL, 18CM DIAMETRO INTERNO, 14CM DE ABA, INTEIRO COM OTIMO ACABAMENTO, COM AJUSTE CONFORTAVEL EXCELENTE PARA PROTECAO SOLAR EM DIVERSAS ATIVIDADES EXTERNAS. TAMANHO IDEAL PARA USO ADULTO.	un - unidade	51	44,52	2.270,52

30	246811	CHAPÉU DE PANO COM PANO PROTETOR DE NUCA, ESTILO CAMUFLADO (TIPO AUSTRALIANO) - DESIGN MODERNO, CONFECCIONADO EM POLIESTER, LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO EXTRA FIXA NA PARTE DE TRÁS PARA COBRIR O PESCOÇO, COM BOTOES DE PRESSÃO NAS LATERAIS E NO TECIDO EXTRA E CORDÃO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, IDEAL PARA PROFISSIONAIS QUE EXIGEM EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL, INDICADO PARA JARDINEIROS, PINTORES, PEDREIROS E PESCADORES, PODE SER LAVADO E PASSADO A FERRO SE ESTIVER AMASSADO. MEDIDAS MÍNIMAS: VESTE 55 A 58 CM, CIRCUNFERÊNCIA 58CM, LARGURA DA ABA 8,5CM, PROFUNDIDADE 9CM. COR CAMUFLADO VERDE.	un - unidade	58	29,8	1.728,40
31	26758	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA, PADRÃO ELETRICISTA (CINTURÃO) - ENGATE AUTOMÁTICO, COM TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSÓRIOS, ARGOLAS EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSÃO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTEÇÃO ERGONOMICA NA REGIÃO LOMBAR E PERNAS, COM PORTA FERRAMENTAS, NORMAS NBR 15835:2010, NBR 15836:2010.	un - unidade	8	235,96	1.887,68
32	246814	COLETE DE SINALIZADOR REFLETIVO COM ALTA VISIBILIDADE EM QUALQUER AMBIENTE (MATERIAL DE SEGURANÇA) - CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIESTER, POSSUI FAIXAS RETRORREFLETIVAS LARGAS, REPELENTE DE ÁGUA EM X, COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER PARA MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE, SEM BOLSO, GARANTE VISIBILIDADE DE 360 GRAUS DURANTE O DIA E À NOITE, DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS PARA MELHOR AJUSTE AO USUÁRIO, COR A ESCOLHER: LARANJA COM BRANCO OU AMARELO COM PRATA, TAMANHO A ESCOLHER (P - M - G - GG ATÉ 3G).	un - unidade	35	36,82	1.288,70
33	8996	COLETE DE SINALIZADOR REFLETIVO TIPO X - COR LARANJA (MATERIAL DE SEGURANÇA) - CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL REFLETIVO, COM VIES DE 2CM DE LARGURA NA COR PRETA EM TODA A VOLTA DO COLETE E FECHAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO COM 50X100MM. CONSERVAR / MANTER O COLETE EM LOCAL LIMPO, DENTRO DE SUA EMBALAGEM ORIGINAL, EM AMBIENTE COM TEMPERATURA DE 20 C A 25 C E UMIDADE DE 50 A 55%. LAVAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO E SECAR EM AMBIENTE AREJADO. COMPRIMENTO: 60CM. CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA: 120CM. LARGURA DA FITA POLIESTER: 5CM. LARGURA DA FITA REFLETIVA: 2CM (TAMANHO PADRÃO CONFORME CÓDIGO DE SEGURANÇA).	un - unidade	20	23,4	468

34	26763	CONE SINALIZACAO E SEGURANCA 75CM ZEBRADO - COR LARANJA COM BRANCO (GRANDE) - FABRICADO EM MATERIAL EM POLIPROPILENO RIGIDO, PECA UNICA, UTILIZADO PARA DELIMITACAO DE AREAS TEMPORARIAS, ORGANIZACAO DE TRANSITO, CONTROLE DE ACESSO E SINALIZACAO DE OBRAS, O CONE ZEBRADO NAS CORES BRANCO E LARANJA GARANTE ALTA VISIBILIDADE E CHAMA A ATENCAO PARA MUDANCAS TEMPORARIAS NO AMBIENTE. FABRICADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE E RESISTENTE, E INDICADO PARA USO EM VIAS URBANAS, ESTACIONAMENTOS, EVENTOS, CANTEIROS DE OBRAS E AREAS DE MANUTENCAO. SUA COLORACAO SEGUE OS PADROES DE SINALIZACAO PARA ALERTA E ORIENTACAO PROVISORIA.	un - unidade	77	54,66	4.208,82
35	246771	CONE SINALIZACAO E SEGURANCA 75CM ZEBRADO - COR PRETO COM AMARELO, TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, RIGIDO, PECA UNICA, UTILIZADO PARA DELIMITACAO DE AREAS DE RISCO, ISOLAMENTO TEMPORARIO E ORGANIZACAO DE FLUXO, O CONE SEGUE O PADRAO DE SINALIZACAO DE ATENCAO E ADVERTENCIA, SENDO IDEAL PARA ALERTAR SOBRE PERIGOS IMINENTES, MANUTENCAO OU LOCAIS RESTRITOS. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO ESTACIONAMENTOS, INDUSTRIAS, OBRAS CIVIS E EVENTOS.	un - unidade	9	57,94	521,46
36	8289	CONE SINALIZACAO E SEGURANCA FLEXIVEL 75CM ZEBRADO, BASE 40CM (GRANDE) - FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E EMBORRACHADO, PECA UNICA E DOBRAVEL, UTILIZADO PARA DELIMITACAO DE AREAS TEMPORARIAS, ORGANIZACAO DE TRANSITO, CONTROLE DE ACESSO E SINALIZACAO DE OBRAS, O CONE ZEBRADO NAS CORES BRANCO E LARANJA GARANTE ALTA VISIBILIDADE E CHAMA A ATENCAO PARA MUDANCAS TEMPORARIAS NO AMBIENTE, MATERIAL LEVE E RESISTENTE, E INDICADO PARA USO EM VIAS URBANAS, ESTACIONAMENTOS, EVENTOS, CANTEIROS DE OBRAS E AREAS DE MANUTENCAO. SUA COLORACAO SEGUE OS PADROES DE SINALIZACAO PARA ALERTA E ORIENTACAO PROVISORIA. COR LARANJA COM BRANCO OU PRETO COM AMARELO (A ESCOLHER).	un - unidade	15	69,26	1.038,90
37	246810	CONJUNTO DE PROTECAO PARA MECANICO E OUTROS (UNIFORME) - CAMISA MANGA LONGA COM GOLA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODAO, COM FECHAMENTO POR BOTOES E ZIPER, COM PALA PROTETORA, COM BOTAO DE PRESSAO NO PUNHO DA MANGA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS, COM BOLSOS COM BOTAO DE	cj - Conjunto	28	99	2.772,00

		PRESSAO NA ALTURA DO PEITO E UM COMPARTIMENTO PARA CANETA NA LATERAL DO BRACO ESQUERDO, CAMISA COM BOLSO TIPO FACA NAS LATERAIS, COM PUNHO NA BARRA LISO NA FRENTE E ELASTICO ATRAS, CALCA RETA SEM PUNHO NA BARRA, COM COS LISO NA FRENTE E ELASTICO ATRAS, E COM CORDAO PARA AJUSTE, COM PASSADOR PARA CINTO, CONFORTAVEL PROTECAO CONTRA RISCO ELETRICO E TERMICO, COM BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, O UNIFORME POSSUI ACABAMENTO QUE DIFICULTA A ADERENCIA DE SUBSTANCIAS, COMO AGUA, OLEO E GRAXAS, E PROLONGA A VIDA UTIL DOS TECIDOS. TECIDO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE REPELENCIA CONTRA INSETOS, UMA FUNCIONALIDADE IDEAL PARA ATIVIDADES EXERCIDAS EM LOCAIS ABERTOS E NO CAMPO, ATENDENDO NORMAS DE SEGURANCA, E DESIGN ROBUSTO PARA AMBIENTES DE RISCO, DISPONIVEL NAS CORES AZUL ROYAL, AZUL MARINHO E CINZA (A ESCOLHER), TAMANHO A ESCOLHER (P - M - G - GG ATE 3G). ER (P - M - G - GG ATE 3G).				
38	19433	CONJUNTO DE PROTECAO PARA PULVERIZACAO (VENENO) - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE ALGODAO E POLIESTER COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE, BLUSA INTEIRICA COM ABERTURA NO PESCOCO E GOLA, FECHADA COM VELCRO, CALCA COM REFORCO IMPERMEAVEL ATE O JOELHO E CORDAO NA CINTURA PARA AJUSTE, CAPUZ ESTILO TOUCA ARABE COM ABA E PALA NO PESCOCO E FECHAMENTO EM VELCRO, AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER. TAMANHO UNICO/GRANDE, COR: MATERIAL EM TECIDO COR CAQUI, MATERIAL IMPERMEAVEL COR AMARELO, AVENTAL COR AMARELO.	un - unidade	44	153	6.732,00
39	245569	CONJUNTO DE UNIFORME BRANCO PARA FRIGORIFICO MANGA CURTA COM LOGO - COMPOSTO POR CAMISA MANGA CURTA, EM BRIM 100% ALGODAO 200G/M2, GOLA ITALIANA, COM 02 BOTOES PROXIMO A GOLA, SEM BOLSO, COM APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE: 6X6CM. NAS COSTAS POSSUI LOGO/BRASAO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO DE APROXIMADAMENTE 10X10CM. NAS MANGAS POSSUI APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, CALCA RETA COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, EM BRIM 100% ALGODAO 200G/M2, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, COM APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN NA PERNA LADO ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE: 6X6CM. COR BRANCO, TAMANHO A ESCOLHER, PODENDO SER DO PP AO EXG.	cj - Conjunto	20	86,87	1.737,40

40	246770	CONJUNTO DE UNIFORME BRANCO PARA FRIGORIFICO MANGA LONGA COM LOGO - COMPOSTO POR CAMISA/JALECO MANGA LONGA, CALÇA COM ELASTICO E CORDAO E TOUCA BALACLAVA TIPO NINJA, MATERIAL DAS PECAS: GABARDINE BRANCO. CAMISA TIPO GOLA V COM COLARINHO ABOTOADO, POSSUI BOTOES ESCONDIDOS/COBERTOS, COM APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO DO LADO ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE: 6X6CM, COM DOIS BOLSOS INFERIORES. NAS COSTAS POSSUI LOGO/BRASAO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO DE APROXIMADAMENTE 10X10CM. NAS MANGAS POSSUI APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN DE APROXIMADAMENTE 5X5CM. CALÇA RETA COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, POSSUI DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN NA PERNA LADO ESQUERDO. TOUCA BALACLAVA TIPO NINJA (CA: 10979) EM MATERIAL POLIESTER COM VISCOSE, PROTEGE A CABECA, ROSTO E PESCOÇO CONTRA AGENTES TERMICOS (FRIO), PARA TEMPERATURA AMBIENTE ACIMA DE -5 C (APENAS OS OLHOS FICAM A MOSTRA). COR BRANCO, TAMANHO A ESCOLHER, PODENDO SER DO PP AO EXG.	conj - Conjunto	15	270	4.050,00
41	23695	CORRENTE PARA SINALIZACAO E SEGURANCA (EPI) - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, INJETADA, TAMANHO APROXIMADO DO ELO: 0,8X3X6CM, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PACOTE COM 25 METROS, COR AMARELA E PRETO.	un - unidade	19	125,81	2.390,39
42	29830	CREME DE PROTETOR PARA MAOS 200G/ML (LUVA QUIMICA) - GRUPO 3, SECAGEM RAPIDA, NAO DEIXANDO AS MAOS ESCORREGADIAS, REMOVIDO COM AGUA E SABAO, HIDRATAÇÃO PROGRESSIVA, FRAGRANCIA NEUTRA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGENICO, 4 HORAS DE DURACAO, TIPO DE EMBALAGEM BISNAGA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, CREME DE DIA/NOITE, LIVRE DE PARABENOS, SEM GLUTEN. CONTRA OS ATAQUES DE PRODUTOS, TAIS COMO: AGUA, GRAXAS, OLEO, GASOLINA, ACETONA, TINTAS, SOLVENTES, COLAS, ALGUNS ACIDOS, CAL, CIMENTO, TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRAS, THINNER, LA DE VIDRO E OUTROS, SEM QUE O USUARIO PERCA A SENSIBILIDADE AO TATO.	un - unidade	60	8,13	487,8

43	246783	DETECTOR DE TENSÃO PARA ELETRICISTA - DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE INDICADO PARA IDENTIFICAR A SEQUÊNCIA DE FASE SEM CONTATO ELÉTRICO, ASSIM COMO NA IDENTIFICAÇÃO DE FASE E NEUTRO COM INDICAÇÃO SONORA E LUMINOSA EM TERMINAIS E BARRAMENTOS SEM ISOLAÇÃO ENERGIZADOS, DE ACORDO COM A CATEGORIA DE INSTALAÇÃO IV 1000V DA NORMA IEC61010, COM INDICAÇÃO SONORA E LUMINOSA, FÁCIL MANUSEIO, DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICA, IDENTIFICADOR DE PRESENÇA DE FASE, IDENTIFICADOR DE CABOS ENERGIZADOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90V A 1000V AC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 48 HZ A 62HZ, INDICADOR DE TENSÃO COM LED E BUZINA, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS DE 1,5V TIPO AAA (NAO INCLUSAS).	un - unidade	10	114,83	1.148,30
44	246066	EXTENSOR / AJUSTADOR PARA LUVA DE MALHA DE AÇO (ACOUGUE E COZINHAS) - TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, ELÁSTICO PARA AJUSTE DE LUVAS DE AÇO, FABRICADO EM POLIURETANO (PU), RESISTENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE ELASTOMERO, E UM MATERIAL PLÁSTICO QUE TEM A POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAÇÃO (FLEXÍVEL), GRANDE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COMPRESSÃO, INDICADO PARA USO SOBRE LUVAS DE AÇO, PARA ELIMINAR SOBRAS DE PONTAS DE DEDOS E PUNHO, DANDO UM MELHOR AJUSTE DA LUVA À SUA MÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E RECOMENDAÇÕES DE USO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONFORME À NECESSIDADE DO PRODUTO). USO SOMENTE NAS COZINHAS (ESCOLAS, CRECHES E HOSPITAL) E FRIGORÍFICO.	un - unidade	90	4,85	436,5
45	7909	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PARA PISO (SEGURANÇA), ROLO 50MMX15 METROS, COR PRETA. BASE EM PVC EMBORRACHADA REVESTIDA COM GRAOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, OFERECE ALTO PODER DE ADESÃO E SEGURANÇA. FÁCIL DE APLICAR, E COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE PISO, COMO VINÍLICO, MADEIRA, CERÂMICA, MARMORE E GRANITO. IDEAL PARA ESCADAS, BANHEIROS, RAMPAS E ÁREAS EXTERNAS, INDICADA PARA EVITAR ACIDENTES EM LOCAIS COM RISCO DE QUEDA.	un - unidade	13	50,48	656,24

46	34780	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO (DEMARCAÇÃO), TAMANHO 48MM X 50 METROS, COR A ESCOLHER (VERMELHA OU AMARELO). CONTEM 01 ROLO DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO UTILIZADA PARA DEMARCAR PISOS, VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS EM GERAL. LARGURA 4,8 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 50 METROS. TIPO DE PLÁSTICO PVC COM ADESIVO ANTICORROSIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS. AO APLICAR, CERTIFIQUE-SE DE QUE O LOCAL ESTEJA LIMPO, SEM POEIRA OU SUBSTÂNCIAS OLEOSAS PARA MELHOR FIXAÇÃO.	un - unidade	20	46,9	938
47	24277	FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA - ROLO 7CMX200MTS, COR PRETA / AMARELO. FITA UTILIZADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. FABRICADA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSA NAS CORES PRETO E AMARELO. EMBALADA EM TUBULETE DE PAPELÃO, INDICADA PARA AMBIENTES QUE EXIGEM ALERTA VISUAL E SEGURANÇA.	un - unidade	125	13,76	1.720,00
48	246767	JAPONA (JAQUETA) TÉRMICA PARA CAMARA FRIA - ATE -35º C (150 g/m²), INDICADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS SUPERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA (FRIO INTENSO). CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO DE NYLON RESINADO, 100% POLIÉSTER LISO, COM MANTA TÉRMICA ANTI-ALÉRGICA MATELADA DE 150 g/m². POSSUI MANGAS LONGAS, CAPUZ INTEGRADO, REGULAGEM NOS PULSOS, E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E VELCRO, OFERECENDO MÁXIMO ISOLAMENTO TÉRMICO E CONFORTO. INDICADA PARA USO EM CAMARAS FRIAS, AMBIENTES CLIMATIZADOS E LOCAIS DE BAIXA TEMPERATURA, COMO FRIGORÍFICOS, SUPERMERCADOS, COOPERATIVAS, LATICÍNIOS, RESTAURANTES, FARMÁCIAS, INDÚSTRIAS DE PESCADOS, SORVETERIAS. COR A ESCOLHER.	un - unidade	10	193,33	1.933,30
49	246815	LANTERNA / FAROLETE DE MÃO RECARREGÁVEL (BIVOLT) - COMPACTA E LEVE, COM 7 LEDS E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, LED FRONTAL COM FLUXO LUMINOSO DE 40 LUMENS E 6 LEDS TRASEIROS DE 60 LUMENS, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 70 METROS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS NO LED FRONTAL E 5 HORAS NOS LEDS TRASEIROS, CONSTRUÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS RESISTENTE, TEMPO DE CARGA DE 8 HORAS, DESIGN PRÁTICO COM FUNCIONALIDADE COMO LUMINÁRIA DE MESA, SEM USO DE PILHA OU BATERIA DESCARTÁVEL, DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E À ÁGUA, TORNANDO IDEAL PARA DIVERSAS ATIVIDADES AO AR LIVRE.	un - unidade	31	75,82	2.350,42

50	246787	LENTE EM VIDRO PARA MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA - UTILIZADA COMO PROTECAO VISUAL CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO DURANTE PROCESSOS DE SOLDAGEM, CONFECCIONADA EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTE VISIBILIDADE CLARA E SEGURA, COMPATIVEL COM DIVERSOS MODELOS DE MASCARAS AUTOMATICAS, OFERECE ALTA DURABILIDADE E PROTECAO EFICIENTE PARA OS OLHOS E ROSTO DO SOLDADOR, USO INDIVIDUAL E SUBSTITUIVEL.	un - unidade	12	3,13	37,56
51	245568	LUVA DE ACO ANTICORTE (UNITARIA) - MATERIAL EM ACO INOXIDAVEL CROMO NIQUEL (CA 12203) PARA FRIGORIFICO. ESPESSURA APROXIMADA DO ELO: 0,55MM, LUVA DE CINCO DEDOS, AMBIDESTRA, POSSUI FECHAMENTO AJUSTAVEL ATRAVES DE PRESILHA E ENGATES METALICOS NO PUNHO, PARA TRABALHOS INDUSTRIAIS COM METAIS E FACAS, COR CINZA, TAMANHO A ESCOLHER (PP, P, M, G, GG), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 4 ANOS), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	5	123,57	617,85
52	246348	LUVA DE ACO ANTICORTE (UNITARIA) - MATERIAL EM MALHA DE ACO INOXIDAVEL (CA - 26967), ESPESSURA DO ELO NO MINIMO 55MM, COM PULSEIRA MALHA ACO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, ACABAMENTO FINO, CURTA, TAMANHO A ESCOLHER (PP, P, M, G, GG), COR CINZA, RESISTENCIA: TERMICA E A CORROSAO, IDEAL: PARA TRABALHOS INDUSTRIAIS COM METAIS E FACAS, COM ISO 13999-1:1999. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 4 ANOS), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO) USO EXCLUSIVO NAS COZINHAS. USO EXCLUSIVO NAS COZINHAS.	un - unidade	14	219,57	3.073,98
53	20799	LUVA DE ALGODAO (MALHA) PIGMENTADA EM PVC (BOLINHAS) CONFECCIONADA COM 4 FIOS, PUNHO COM ELASTICO (PARA SERVICO LEVE), TAMANHO A ESCOLHER. CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOTADO QUE OFERECE RESPIRABILIDADE E CONFORTO, POSSUI PALMA COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC QUE GARANTEM MELHOR ADERENCIA E AJUSTE CONFORTAVEL. INDICADA PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO COMO MANIPULACAO DE ITENS SENSIVEIS,	cj - Conjunto	644	6,39	4.115,16

		ORGANIZACAO DE ESTOQUES, TRABALHOS EM AMBIENTES UMDIOS E USO GERAL NA CONSTRUCAO CIVIL. EMBALAGEM CONTEM 01 PAR.				
54	5598	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (CA 41036) SEM PO - CAIXA COM 100 UNIDADES, ANTIDERRAPANTE, POSSUI PROCESSO DE CLORACAO, QUE TORNA SUA SUPERFICIE DESLIZANTE E TAMBEM TORNANDO REMOVIVEL O EXCESSO DE PROTEINAS DO LATEX SUPERFICIE TEXTURIZADA, POSSUI MAIOR ESPESSURA, MACIEZ E AJUSTE ADEQUADO AS MAOS, PUNHO ALONGADO. TAMANHO A ESCOLHER (PP, P, M, G). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	180	31,14	5.605,20
55	10893	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PROCEDIMENTO COM PO - (CAIXA COM 100 UNIDADES) TAMANHO A ESCOLHER (PP - P - M - G), PARA USO NAS COZINHAS E FRIGORIFICO - NAO CIRURGICO DE BORRACHA NATURAL, TIPO 1, LISA, NAO ESTERIL, COM PO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO). USO SOMENTE NAS COZINHAS (ESCOLAS, CRECHES E HOSPITAL) E FRIGORIFICO	un - unidade	1480	34,77	51.459,60
56	3670	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TRANSPARENTE COM PO - CAIXA COM 100 UNIDADES (PARA USO GERAL), COM PO PARA FACILITAR O CALCE, 100% HIPOALERGENICA E ATOXICA, NAO CONTEM LATEX NATURAL, OU ADITIVOS TOXICOS (DOP OU DEHP), GARANTE PROTECAO BASICA DAS MAOS EM ATIVIDADES DE MANUSEIO LEVE, TAMANHO A ESCOLHER (PP, P, M, G). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	cj - Conjunto	410	24,3	9.963,00

57	247002	LUVA DESCARTAVEL NITRILICA PRETA SEM PO ? CAIXA COM 100 UNIDADES (PARA USO PROFISSIONAL E GERAL ? INDICADO PARA USO NAS COZINHAS), SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERENCIA, OFERECE ALTA RESISTENCIA, DURABILIDADE E SEGURANCA, INDICADA PARA DIVERSOS SETORES, DESDE CUIDADOS DE SAUDE ATE SERVICOS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS PROPORCIONANDO CONFORTO, PRECISAO E HIGIENE. DISPONIVEL NOS TAMANHOS P, M E G (A ESCOLHER). EMBALAGEM CONTEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DE COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, DATA DE FABRICACO E VALIDADE (MINIMO 12 MESES PARA O VENCIMENTO).	cj - Conjunto	115	34,22	3.935,30
58	37220	LUVA DE SEGURANCA ANTI MORDIDA PARA MANUSEIO DE ANIMAIS - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE COURO, PROTEJE AS PONTAS DOS DEDOS, MAOS E BRACOS DE PICADAS E ARRANHOS, PROTECAO EXTRA CONTRA O CALOR, DESIGN ULTRA LONGO, CAMADA SUPER RESISTENTE AO DESGASTE, COMPRIMENTO APROXIMADO: 60CM, COR VERDE (PAR), TAMANHO A ESCOLHER (P - M - G).	cj - Conjunto	25	79	1.975,00
59	37239	LUVA DE SEGURANCA COM ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 35CM PARA ELETRICISTA (ELETRICISTA) - CLASSE 0, 1000V, PROTEGE CONTRA CHOQUES ELETRICOS, LESOES SERIAS E ATE FATAIS, TEM A CAPACIDADE DE SUPORTAR A ALTA TENSÃO E COMPROVADA POR MEIO DE TESTES DIELETRICOS, QUE GARANTEM A QUALIDADE DO PRODUTO E PROPORCIONAM A SEGURANCA DO USUARIO, COMPRIMENTO DA MANGA 35CM, TAMANHO A ESCOLHER (P - M - G) PAR.	cj - Conjunto	8	300,47	2.403,76
60	24747	LUVA DE SEGURANCA DE COURO CANO CURTO (VAQUETA / PETROLEIRA) COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADO - CONFECCIONADA EM VAQUETA / RASPA NATURAL, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, TIRA PARA REFORCO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E NA PALMA DA MAO, CANO DE 7CM, RESISTENTE A OLEO E A PRODUTOS QUIMICOS, PARA USO EM TRABALHOS QUE EXIGEM TATO E PRECISAO, COR BRANCO, TAMANHO A ESCOLHER (P - M - G), PAR.	cj - Conjunto	564	25,88	14.596,32

61	37238	LUVA DE SEGURANCA DE COURO PARA ELETRICISTA (VAQUETA) - CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIES VERMELHO, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MEDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MEDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COM GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M² E GRAMATURA 0,0580 GRAMAS/CM² OU 0,580 KG/M², COSTURADA COM ALGODAO OU KEVLAR.	cj - Conjunto	8	37,57	300,56
62	37217	LUVA DE SEGURANCA EMBORRACHADA VULCANIZADA 32CM (PAR) - CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX NATURAL, COM FORRO DE FIOS DE ALGODAO FLOCADO, POSSUI BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, FACE PALMAR, PONTAS DOS DEDOS (DORSO), COM ACABAMENTO TEXTURIZADO/RUGOSO QUE PROPORCIONA MELHOR ADERENCIA EM SUPERFICIES SECAS E UMIDAS, PUNHO TRICOTADO COM ELASTANO, FORMATO ANATOMICO QUE REDUZ A FADIGA DAS MAOS. PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TERMICOS (CALOR DE CONTATO), INDICADA PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SERVICOS GERAIS, ALTA RESISTENCIA MECANICA E QUIMICA, COMPRIMENTO APROXIMADO 32CM, COR AMARELO COM LARANJADO, TAMANHO A ESCOLHER (P - M -G).	cj - Conjunto	520	20,75	10.790,00
63	17575	LUVA DE SEGURANCA (PAR) 33CM COMPRIMENTO, COR VERDE, TAMANHO ESCOLHER (P-M-G) - ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, EM BORRACHA NITRILICA, ESPESSURA 0,38MM, USO REUTILIZAVEL, FORMATO ANATOMICO, PUNHO RETO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFUROCORTANTES E CONTRA AGENTES QUIMICOS COMO A. METANOL J. N-HEPTANO K. HIDROXIDO DE SODIO 40% L. ACIDO SULFURICO 96%, LAVAVEL E REUTILIZAVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	cj - Conjunto	1895	44,82	84.933,90

64	37218	LUVA DE SEGURANCA PARA APICULTURA EM KROYAL - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO FEITO A BASE DE PETROLEO, COM REFORCO NA PALMA DA MAO (AUMENTA SUA RESISTENCIA A RUPTURA NA AREA DA MAO E POLEGAR), COSTURADA COM LINHA NUMERO 60, 100% POLIAMIDA DE GRANDE DURABILIDADE, LISA PARA DIFICULTAR A ADERENCIA DA ABELHA EM SUA SUPERFICIE, POSSUI ELASTICO NO PUNHO PARA QUE A LUVA NAO SAIA DA MAO, COR BRANCA, TAMANHO A ESCOLHER (P - M - G) PAR.	cj - Conjunto	4	68,7	274,8
65	34529	LUVA DE SEGURANCA PETROLEIRA PARA MECANICO - CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM BANHO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE. COMPOSTA POR SUPORTE TEXTIL E BORRACHA NITRILICA, POSSUI REVESTIMENTO NAS PONTAS DOS DEDOS E PALMA, GARANTINDO MAIOR ADERENCIA E PROTECAO. DISPONIVEL NAS CORES AZUL E PRETO. RESISTENCIA MECANICA COM DESEMPENHO 3121, SENDO: 3 PARA ABRASAO, 1 PARA CORTE POR LAMINA, 2 PARA RASGAMENTO E 1 PARA PERFURACAO, SEGUNDO ENSAIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 388.	cj - Conjunto	60	24,21	1.452,60
66	30562	LUVA DE SEGURANCA RESISTENTE AO CORTE DE LAMINAS E METAIS (CA 45393) PARA USO FRIGORIFICO (PAR) - TRICOTADA EM FIO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORCO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, BANHADA EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO, RESISTENCIA TERMICA ATE 100 C, BANHO EM PU ISENTO DE SILICONE, TAMANHO A ESCOLHER (P, M, G).	cj - Conjunto	30	27,93	837,9
67	5599	LUVA DE SEGURANCA TERMICA DE PROTECAO PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, MANUSEAR EQUIPAMENTOS QUENTES (SECADORA) - PUNHO LONGO, IMPERMEAVEL A AGUA, CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODAO, REVESTIDA EM LATEX NATURAL REFORCADO, COM REVESTIMENTO ESPESSO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E DORSO, PUNHO RETO, PROTECAO TERMICA ATE 350 C, OU BAIXA ATE -30 C, ALTA RESISTENCIA AO CORTE, RASGO E PERFURACAO, ALEM DE POSSUIR ALTA RESISTENCIA QUIMICA E ABRASIVA, COM O COMPRIMENTO DO PUNHO A LONGADO PARA MAIOR PROTECAO A RESPIGOS E IMERSAO, RESISTE A INUMERAS LAVAGENS O QUE AUMENTA A VIDA UTIL DO EQUIPAMENTO, COR CORAL (LARANJA), TAMANHOS A ESCOLHER (P, M, G) PAR. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO	cj - Conjunto	100	25,06	2.506,00

		NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).				
68	37219	LUVA DE SEGURANCA TIPO MULTITATO - PUNHO COM ELASTICO, LUVA BANHADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO, TRICOTADA EM POLIAMIDA (NYLON), PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO TRICOTADO EM POLIAMIDA, COR PRETA, TAMANHO A ESCOLHER (P, M, G) PAR.	cj - Conjunto	590	6,18	3.646,20
69	246761	LUVA DE SEGURANCA TRICOTADA EM ALGODAO E POLIESTER (ELETRICISTA PREDIAL E VEICULOS) - MODELO PIGMENTADO, POSSUI PIGMENTOS NA PALMA PARA MELHOR ADERENCIA E CONFORTO NO MANUSEIO, COM EXCELENTE AJUSTE A MAO DO USUARIO, INDICADA PARA PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS EM SERVICOS GERAIS, MANUSEIO DE PRODUTOS E ATIVIDADES NA CONSTRUCAO CIVIL, PRODUTO LEVE, REUTILIZAVEL E DE FACIL ARMAZENAMENTO, LINHA EPI ? USO PROFISSIONAL, CONTEM 1 PAR, COR BRANCA, TAMANHO UNICO.	cj - Conjunto	24	5,7	136,8
70	246347	LUVA TERMICA DE PROTECAO 2 DEDOS, 45CM (CA 17244) - LUVA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIESTER (NONTECK) E GRAFATEX EM ADYSTRAYODAO E POLIESTER DE 4 FIOS, MITENE DOIS DEDOS. PUNHO LONGO DE 45CM, MODELO 2 DEDOS, SUPORTA TEMPERATURA DE CONTATO DE -25, C ATE 250, C (DURANTE 15 SEGUNDOS). PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, FORNOS, BANDEIJAS, PANEAS E OUTRAS ATIVIDADES PARA PROTECAO TERMICA. O EPI OBTVEVE RESULTADO DE NIVEIS DE DESEMPENHO 43XXXX PARA A EN 407:2004, EM QUE: 4 - PROPAGACAO DE PEQUENAS CHAMAS, 3 - CALOR DE CONTATO, X - CALOR CONVECTIVO, X - CALOR RADIANTE, X - RESPINGOS DE METAIS FUNDIDOS, X - GRANDES MASSAS DE METAL FUNDIDO (FERRO A 1400o, C). EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	52	43,68	2.271,36

71	37242	MACACAO DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO (IMPERMEAVEL) BOTA E LUVAS, VESTIMENTA DE SEGURANCA, TIPO MACACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COM CAPUZ, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRONICA, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER E BOTOES DE PRESSAO, ACOPLADO COM LUVAS E BOTAS DE PVC FORRADAS. COR AMARELO, TAMANHO A ESCOLHER (P, M, G, GG, XGG).	un - unidade	19	258,69	4.915,11
72	32624	MACACAO DE SEGURANCA / PROTECAO IMPERMEAVEL, MODELO STEELGEN - CONTRA RISCO DE MOLHAR. CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA 100% POLIPROPILENO (LAMINADO), RESISTENTE E RESPIRAVEL (NAO TEM LATEX E SILICONE), TRATAMENTO ANTIESTATICO, FECHO FRONTAL COM ZIPER, CAPUZ DE 02 PECAS (DUAS PARTES COSTURADAS), ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COR E TAMANHO A ESCOLHER. COM APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO DA BLUSA DO LADO ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE: 6X6CM, NAS COSTAS POSSUI LOGO/BRASAO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO DE APROXIMADAMENTE 10X10CM. COR A ESCOLHER, TAMANHO A ESCOLHER (P, M, G, GG, XGG).	un - unidade	116	61,76	7.164,16
73	23163	MACACAO DE SEGURANCA / PROTECAO PARA ELETRICISTA - CONTRA OS RISCOS PROVENIENTES DO ARCO ELETRICO (NR-10) E FOGO REPENTINO. DESENVOLVIDO COM UMA CAMADA DE TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, COMPOSTO POR 88% ALGODAO E 12% POLIAMIDA. ATPV 8,8 CAL/CM2, CLASSE 2, COM GRAMATURA NOMINAL DE (+/-) 230 G/M2. GOLA PADRE, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO FR DE 2,5 CM DE LARGURA, MANGA LONGA, PUNHO CANHAO, COM DOIS BOLSOS, COM FAIXAS REFLETIVAS, COR E TAMANHO A ESCOLHER. COM APLICACAO DE LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO DA BLUSA DO LADO ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE: 6X6CM, NAS COSTAS POSSUI LOGO/BRASAO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO DE APROXIMADAMENTE 10X10CM.	un - unidade	8	399,99	3.199,92
74	246784	MANGA ISOLANTE PARA ELETRICISTA (PAR) - UTILIZADA PARA PROTECAO DOS MEMBROS SUPERIORES EM TRABALHOS COM ENERGIA ELETRICA. CONFECCIONADA EM BORRACHA DIELETTRICA, FLEXIVEL E RESISTENTE. INDICADA PARA ATIVIDADES EM ALTA E MEDIA TENSAO, POSSUI ABERTURAS PARA FIXACAO NOS OMBROS E AJUSTE SEGURO AO BRACO, USO INDIVIDUAL E REUTILIZAVEL, DEVE SER TESTADA PERIODICAMENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANCA, CLASSE 2, NBR 10623, CA 41770, COR A ESCOLHER: LARANJA OU PRETA, TAMANHO A ESCOLHER (M OU G).	ej - Conjunto	8	1.138,58	9.108,64

75	30361	MANGOTE DE RASPA COM FIVELAS (PARA SOLADOR) MATERIAL DE SEGURANCA (PAR) - CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODAO OU ARAMIDA, POSSUINDO TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE PRESAS POR FIVELAS METALICAS REFORCADAS COM ROLETS E PINOS, COM FIVELAS METALICAS, UMA DE CADA LADO, COM ESPESSURA MEDIA DE 1,50MM E GRAMATURA DE 0,0815 G/CM2 (0,815 KG/M2), PRODUTO DE QUALIDADE, INDICADO PARA PROTECAO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALTAS TEMPERATURAS, ABRASAO E ESCORIOCOES, COMO SOLDAGEM, TRABALHOS EM INDUSTRIAS METALURGICAS, SIDERURGICAS E MARMORARIAS, COMPRIMENTO DE 60CM, CERTIFICADO DE APROVACAO CA ATIVO 28.750. COR NATURAL, TAMANHO A ESCOLHER.	cj - Conjunto	8	36,7	293,6
76	246786	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA - LEVE E COM DESIGN EQUILIBRADO, EQUIPADA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO E SISTEMA DE ENERGIA COM BATERIA INTERNA DE LITIO RECARREGAVEL POR CELULA SOLAR, DISPENSA O USO DE PILHAS, PROTEGE CONTRA PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS, RADIAAO UV, INFRAVERMELHO E LUMINOSIDADE INTENSA, POSSUI APOIO PARA CABECA AJUSTAVEL, AREA DE VISAO 90X35MM, ESTAGIO CLARO DIN 3, ESCURO DIN 11, TEMPO DE RESPOSTA 1/25000 (0,04 MS), PROTECAO UV/IR DIN 16, DIMENSOES DO FILTRO 110X90X9MM, TEMPERATURA DE OPERACAO -5 A 55 C E ARMAZENAMENTO -10 A 70 C.	un - unidade	2	261,21	522,42
77	246785	MASCARA FACIAL COM RESPIRADOR / FILTRO (PURIFICADOR DE AR) - OCULOS PARA AGROTOXICO: OFERECE PROTECAO CONTRA PESTICIDAS, VENENOS E AGROTOXICOS. CONFECCIONADO EM ELASTOMERO MACIO, COM BORDAS ALMOFADADAS, GARANTE AJUSTE CONFORTAVEL EM QUALQUER ROSTO. O RESPIRADOR POSSUI DUAS VALVULAS DE INALACAO E UMA VALVULA DE EXALACAO, EQUIPADO COM FILTROS QUIMICOS PARA PESTICIDAS (CLASSE 1 VO/P2), QUE FILTRAM VAPORES ORGANICOS ATE 1000PPM E PARTICULAS, A MASCARA SE PRENDE A CABECA COM QUATRO PONTOS DE FIXACAO E TIRAS ELASTICAS AJUSTAVEIS PARA MAIOR CONFORTO. O FILTRO QUIMICO COMBINADO E IDEAL PARA PROTECAO CONTRA PRODUTOS AGRICOLAS PERIGOSOS. OS OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO OFERECEM SEGURANCA E CONFORTO, COM ARMACAO INTEGRAL EM POLICARBONATO RESISTENTE E VIDROS COM PROTECAO UV CONTRA RAIOS SOLARES. ELES SAO ADAPTAVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE ROSTO, COM HASTES AJUSTAVEIS, IDEAIS PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E AGRICOLAS.	un - unidade	1	156,33	156,33

78	246762	MASCARA FACIAL COM RESPIRADOR / FILTRO (PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL) MARCA MSA MODELO ADVANTAGE 200 LS, COM SISTEMA QUE CONJUGA SUPORTE PLASTICO E BORRACHA (SISTEMA MULTIFLEX) - CORPO DAS PECAS POSSUI UMA PARTE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, NAS LATERAIS DO CORPO DA PECA ESTAO LOCALIZADOS DOIS DISPOSITIVOS PLASTICOS CINZA, UM DE CADA LADO, DOTADOS DE ENCAIXE TIPO BAIONETA, C/JUNTA DE VEDACAO, ONDE SAO FIXADOS OS FILTROS QUIMICOS, COMBINADOS E PARA PARTICULAS ENCAIXE BAIONETA, OU A BASE DE FIXACAO DO SUPORTE PARA FILTROS PARA PARTICULAS FORMATO DISCO OVAL, OU ADAPTADOR PARA USO DOS FILTROS ENCAIXE ROSCA OU FILTROS PARA PARTICULAS FORMATO DISCO REDONDO, CA 8558.	un - unidade	2	146,25	292,5
79	11619	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL - COM TRIPLA CAMADA E COM ELASTICO, 100% POLIPROPILENO, CAIXA/PACOTE 50 UNIDADES - COM CLIPE NASAL (AJUSTE NARIZ), 02 CAMADAS EXTERNAS DE NAO-TECIDO 100% POLIPROPILENO E 01 CAMADA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN, LEVEZA EXTRAORDINARIA, NAO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, ANTIALERGICA, HIPOALERGENICO E ATOXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA, BAIXA INFLAMABILIDADE, FILTRACAO BACTERIANA: 99,92%, COMPATIBILIDADE COM AGENTES ESTERILIZANTES: OXIDO DE ETILENO, AUTOCLAVE, COR BRANCO, TAMANHO REGULAR / AJUSTAVEL.	un - unidade	1153	39,9	46.004,70
80	37255	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL TIPO PFF2 / N95 SEM VALVULA (PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE) - COR BRANCO, CONSTITUIDA INTERNAMENTE POR UM NAO TECIDO DOBRAVEL MOLDADO EM FIBRAS SINTETICAS NAO TECIDO E COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. POSSUEM DUAS BANDAS DE ELASTICO QUE SAO FABRICADOS EM POLIESTER E ELASTODIENO, FIXADOS NAS LATERAIS POR TERMOSELAGEM, UMA TIRA DE ESPUMA E UM CLIPE NASAL AJUSTAVEL EM FIOS PLASTICOS COM ESTRUTURA METALICA, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO NA FACE, EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO: 95% DE PARTICULAS DE ATÉ 0,3, EFICAZ CONTRA AGENTES INFECCIOSOS, COR BRANCO, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO REGULAR / AJUSTAVEL.	un - unidade	5550	1,99	11.044,50
82	37233	MASCARA / RESPIRADOR FACIAL DESCARTAVEL TIPO PFF2 / N95 COM VALVULA (PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE) - COR AZUL, MODELO DOBRAVEL, DOTADO DE VALVULA DE EXALACAO EM POLIETILENO COM MEMBRANA DE BORRACHA, POSSUI CLIPE NASAL AJUSTAVEL EM FIOS PLASTICOS COM ESTRUTURA METALICA, CONFECCIONADO EM TRES CAMADAS DE FIBRA SINTETICA, SENDO UMA CAMADA	un - unidade	1100	0,83	913

		EXTERNA EM POLIPROPILENO, UMA INTERMEDIARIA EM MANTA ESTRUTURANTE E UM FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, OS ELASTICOS SAO FABRICADOS EM POLIESTER E ELASTODIENO, FIXADOS NAS LATERAIS POR TERMOSELAGEM, INDICADO PARA PROTECAO CONTRA PARTICULAS FINAS, FUMOS E NEVOAS NAO OLEOSAS, COR: PARTE EXTERNA AZUL E INTERNA BRANCA, CERTIFICADO PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA, POSSUI CA No 38944.				
81	246756	MASCARA / RESPIRADOR FACIAL DESCARTAVEL TIPO PFF2 / N95 COM VALVULA (PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE) - COR AZUL, MODELO DOBRAVEL, DOTADO DE VALVULA DE EXALACAO EM POLIETILENO COM MEMBRANA DE BORRACHA, POSSUI CLIPE NASAL AJUSTAVEL EM FIOS PLASTICOS COM ESTRUTURA METALICA, CONFECCIONADO EM TRES CAMADAS DE FIBRA SINTETICA, SENDO UMA CAMADA EXTERNA EM POLIPROPILENO, UMA INTERMEDIARIA EM MANTA ESTRUTURANTE E UM FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, OS ELASTICOS SAO FABRICADOS EM POLIESTER E ELASTODIENO, FIXADOS NAS LATERAIS POR TERMOSELAGEM, INDICADO PARA PROTECAO CONTRA PARTICULAS FINAS, FUMOS E NEVOAS NAO OLEOSAS, COR: PARTE EXTERNA AZUL E INTERNA BRANCA, CERTIFICADO PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA, POSSUI CA No 38944.	un - unidade	2614	8,5	22.219,00
83	8236	OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SEM FUROS, CONTRA RESPINGOS (EPI) - DE SOBREPOR OCULOS DE GRAU, CONSTITUIDO DE ARMACAO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO RESISTENTE, ANTIRRISCO, TEM ARMACAO INTEGRAL E VIDRO COM PROTECAO UV CONTRA RAIOS SOLARES, COM VENTILACAO INDIRRETA, ADAPTAVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE ROSTO COM HASTES AJUSTAVEIS, PROPORCIONAM PROTECAO FRONTAL CONTRA RESPINGOS COM ESPESURA DE IMM, IDEAIS PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, COM LIXADEIRAS, VEDACAO DE LIQUIDOS, SAO ESSENCIAIS PARA QUEM BUSCA PROTECAO E QUALIDADE, OFERECEM SEGURANCA E CONFORTO PARA OS OLHOS.	un - unidade	120	25	3.000,00
84	37234	OCULOS DE PROTECAO DE AMPLA VISAO PERFURADO, CONTRA RESPINGOS (EPI) - DE SOBREPOR OCULOS DE GRAU, CONSTITUIDO DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRRETA, ANTIRRISCO, COMPOSTO DE SEIS VALVULAS, SENDO TRES DE CADA LADO DA ARMACAO, VISOR DE PLASTICO TRANSPARENTE, O AJUSTE A FACE DO USUARIO E FEITO ATRAVES DE UM ELASTICO. COM VEDACAO LATERAL PARA PROTECAO CONTRA RESPINGOS DE LIQUIDOS, COM PROTECAO CONTRA RADIACAO UVA E UVB, INDICADO PARA USO COMO SOBREPOSICAO A OCULOS GRADUADO.	un - unidade	60	20,99	1.259,40
85	30356	OCULOS DE PROTECAO MODELO LEOPARDO - LENTE CINZA (PARA USO DURANTE O DIA), CONFECCIONADO	un - unidade	338	10,06	3.400,28

		EM MATERIAL DE POLICARBONATO, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, TRATAMENTO ANTIEMBACANTE, A ARMACAO E VISOR SAO CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COR CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, AS HASTES SAO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METALICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO UNICO.				
86	30355	OCULOS DE PROTECAO MODELO LEOPARDO. LENTE TRANSPARENTE. PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TRATAMENTO ANTIEMBACANTE. A ARMACAO E VISOR SAO CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA. AS HASTES SAO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METALICOS.	un - unidade	130	9,9	1.287,00
87	246758	OCULOS DE PROTECAO PARA SOLDADOR / MACARIQUEIRO EM PVC - VISOR ARTICULADO OU FIXO, LENTES TRANSPARENTES E REDONDAS DE 50MM DE DIAMETRO, ELASTICO AJUSTAVEL, COM VALVULAS PARA VENTILACAO INDIRETA, ARMACAO UNICA RESISTENTE, CONFORTAVEL E DURAVEL. INDICADO PARA PROTECAO VISUAL CONTRA RADIACOES E LUZ INTENSA (SOLDAS OXI-ACETILENICA), DISPONIVEL NAS CORES VERDE ESCURO, PRETO E CINZA (A ESCOLHER), TAMANHO UNICO.	un - unidade	5	24,96	124,8
88	13904	OCULOS DE PROTECAO / SEGURANCA ANTIEMBACANTE TRANSPARENTE MODELO FENIX - MATERIAL EM POLICARBONATO INCOLOR (CA 9722). ANTIEMBACANTE, ANTI RISCOS, ARMACAO EM NYLON, HASTE COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, LENTE INTEIRICA COM CURVATURA LATERAL QUE AUMENTA A AREA DE PROTECAO, FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB, LENTE PROPORCIONA UMA VISAO CLARA E SEM DISTORCOES, COM CERTIFICADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COR TRANSPARENTE, TAMANHO UNICO.	un - unidade	203	13,88	2.817,64
89	37245	PERNEIRA DE PROTECAO DE RASPA (PARA SOLDADOR) - CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM GRAFATEX, COSTURADA COM FIO DE ALGODAO OU ARAMIDA, FECHAMENTO EM VELCRO NAS PERNAS E NO PEITO DO PE, COM ESPESSURA MEDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA APROXIMADA DE 0,815 KG/M². INDICADA PARA PROTECAO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE EM ATIVIDADES COMO SOLDAGEM, AGRICULTURA, INDUSTRIAS	cj - Conjunto	5	48,33	241,65

		METALURGICAS, SIDERURGICAS, MADEIREIRAS E USINAS, AJUSTAVEL AO CALCADO.				
90	30364	PERNEIRA DE PROTECAO TIPO CANAVIEIRO (PAR) - FECHAMENTO COM VELCRO, DE COURO BOVINO, VELCRO GARANTE AJUSTE PERSONALIZADO E MAIOR FIXACAO AO CORPO. IDEAL PARA USOS PROLONGADOS E TRABALHOS QUE EXIGEM MUITO MOVIMENTO, OFERECENDO MAIOR SEGURANCA E CONFORTO, RECOMENDADA PARA AMBIENTES MAIS EXIGENTES COMO AGRICULTURA, INDUSTRIA, SOLDAGEM E ATIVIDADES RURAIS ONDE A PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E ESCORIANTES E FUNDAMENTAL, PROPORCIONA AJUSTE MELHOR E EVITA DESLIZAMENTOS DURANTE O USO. COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO DO COMPRIMENTO: 40CM DE ALTURA FRONTAL E 30CM DE ALTURA POSTERIOR, AJUSTAVEL AO CALCADO.	cj - Conjunto	41	53,76	2.204,16
91	31617	PERNEIRA DE PROTECAO TIPO CANAVIEIRO (PAR) - FECHAMENTO SEM VELCRO, DE COURO BOVINO, FACIL DE VESTIR E TIRAR RAPIDAMENTE, INDICADA PARA USO EM SITUACOES ONDE NAO E NECESSARIO AJUSTE APERFEICOADO, IDEAL PARA QUEM PRECISA DE PRATICIDADE E RAPIDEZ, RECOMENDADA PARA TRABALHOS LEVES OU EVENTUAIS, ONDE A PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E ESCORIANTES E NECESSARIA, MAS SEM EXIGENCIA DE FIXACAO MAIS SEGURA. PODENDO SER UTILIZADA EM AREAS RURAIS, AGRICOLAS, SOLDAGEM E SIMILARES. COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO DO COMPRIMENTO: 40CM DE ALTURA FRONTAL E 30CM DE ALTURA POSTERIOR, AJUSTAVEL AO CALCADO.	cj - Conjunto	62	53,76	3.333,12
92	29735	PLACA DE SINALIZACAO PARA PISO MOLHADO (MODELO TIPO CAVALETE) - CONFECCIONADO INTEIRO EM MATERIAL EM POLIETILENO, NA POSICAO DE CAVALENTE, COM ALCA PARA TRANSPORTAR, COM OPAO PARA FECHAMENTO ATA FACIL ARMAZENAMENTO, TAMANHO MINIMO 30X30X65CM (ABERTURA X LARGURA X ALTURA), COM SILK DOS 2 LADOS COM ESCRITA E DESENHO PARA PISO MOLHADO, CONFORME NORMA DE SEGURANCA, RESISTENTE AO CALOR E ALTA VISIBILIDADE, COR AMARELO.	un - unidade	76	53,5	4.066,00

93	26425	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUIDOS) - PARA NIVEL DE REDUCAO / ATENUACAO SONORA: 11 DB. CONSTITUIDO POR 2 ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA EM PLASTICO ABS REVESTIDA COM TPU, MONTADOS EM UMA HASTE ALMOFADADA, SUPORTE AJUSTAVEL E ADAPTAVEL A CABECA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSAO (ABAFADOR DE RUÍDO / FONE), APROVADO PARA PROTECAO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NIVEIS DE PRESSAO SONORA SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA NR15, COR PRETO.	un - unidade	86	43,18	3.713,48
94	30357	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE ATOXICO (PAR) - PARA NIVEL DE REDUCAO / ATENUACAO DE RUÍDO: 15 DB. FORMATO 2 PLUGS COM 3 FLANGES, MACIO E CONFORTAVEL PARA USO DIARIO, LAVAVEL COM AGUA E SABAO NEUTRO, CORDAO ANTIALERGICO, APROVADO PARA PROTECAO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NIVEIS DE PRESSAO SONORA SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA NR15, PRODUTO DE QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANCA AO USUARIO, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM DIVERSOS AMBIENTES, COR DA PELE.	un - unidade	940	3,21	3.017,40
95	22383	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE EM ESPUMA (CA 44781) PAR - PARA NIVEL DE REDUCAO / ATENUACAO DE RUÍDO: 17 DB. FORMATO 2 PLUGS TEM NAS PONTAS UMA ESPUMA MACIA E UMA HASTE DE ENCAIXE FLEXIVEL QUE PERMITE FACIL INSERCAO NO OUVIDO, A PONTA SE ADAPTA AO FORMATO DO CANAL AUDITIVO PARA BLOQUEAR O RUÍDO, O CABO DE SILICONE MANTEM OS PROTETORES DE OUVIDO DISPONIVEIS E AJUDA A MANTER AS PONTAS DE ESPUMA DOS OUVIDOS LIMPAS ENTRE OS USOS, APROVADO PARA PROTECAO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NIVEIS DE PRESSAO SONORA SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA NR15, COR A ESCOLHER.	cj - Conjunto	80	17,44	1.395,20
96	34558	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR) - DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, LIVRE DE OLEO, ALTA ABSORCAO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, UVA + UVB BALANCEADO, RESISTENTE A AGUA POR 2 HORAS, HIDRATACAO PROLONGADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	160	40,18	6.428,80

97	30358	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, 120ML (FILTRO OU BLOQUEADOR) COM REPELENTE - DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, COM ALTA PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES TAMBEM FUNCIONA COMO REPELENTE PARA MOSQUITOS E INSETOS, TEXTURA LEVE DE TOQUE SECO QUE NAO DEIXA A PELE ESBRANQUICADA, RAPIDA ABSORCAO E FACIL APLICACAO PARA USO DIARIO, CONTEM INGREDIENTES QUE PREVINEM ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE FORMULACAO HIDRATANTE, NAO COMEDOGENICA E LIVRE DE CORANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	366	50	18.300,00
98	30363	PROTETOR / VISEIRA FACIAL (TODO INCOLOR / TRANSPARENTE) PROTECAO PARA O ROSTO - CONTEM: VISEIRA, CINTA E TESTEIRA, (VISOR ARTICULADO: CONFECCIONADO EM PET TRANSPARENTE 0,50MM, CINTA E TESTEIRA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) BRANCO 0,60MM, OPACO, COM BOA RESISTENCIA), DIMENSOES: ESPESSURA DO VISOR: 0,50MM, AREA DO VISOR: 300X240MM, DISTANCIA MEDIA ENTRE O VISOR E O ROSTO: 30MM, ESPESSURA DA CINTA E TESTEIRA: 0,60MM, AREA DA CINTA: 30X680MM, AREA DA TESTEIRA: 30X340MM, MATERIAL ATOXICO, CONFORME LAUDO DA BRASKEM, APOLAR, INODORO, INSIPIDO, RESISTENCIA TERMICA: -10A + 96C, RESISTENCIA QUIMICA: GRAXAS, OLEOS, PRODUTOS QUIMICOS, SOLVENTES, ACIDOS E SOLUCOES, AQUOSASVISOR COM TRANSPARENCIA SUPERIOR A 90%, VISOR ARTICULADO, TESTEIRA FACE SHIELDA JUSTE TAMANHO DA CABECA E DISTANCIAMENTO DA FACE).	un - unidade	70	30,86	2.160,20
99	37088	PULVERIZADOR COM BOMBA COSTAL 5 LITROS (PARA VENENO) - DE COMPRESSAO PREVIA, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, BOCAL LARGO, FACILITA O ENCHIMENTO, VALVULA DE ALIVIO DE PRESSAO INTERNA, HASTE 50CM PARA PULVERIZACAO, BICO COM JATO REGULAVEL, CINTO DE SUSTENTACAO AJUSTAVEL, HASTE DE BOMBEAMENTO COM TRAVA DE SEGURANCA, PARA EVITAR ACIONAMENTO INVOLUNTARIO, VALVULA DE REGISTRO COM TRAVA PARA PULVERIZACAO CONTINUA, COM UMA HASTE PARA A FIXACAO DA ALAVANCA DE BOMBEAMENTO, PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, POSSUI INDICADOR DE CAPACIDADE NO PROPRIO TANQUE, VERSATIL E RESISTENTE, LEVE E RESISTENTE, FACIL MANUTENCAO.	un - unidade	19	160	3.040,00

100	246789	REFIL / BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 60CM - COMPATIVEL COM RODO MODELO R 2000, COR PRETO, BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	219	7,75	1.697,25
101	246816	REFIL / FILTRO / CARTUCHO PARA MASCARA / RESPIRADOR MARCA MASTT, MODELO ALLTEC CMP ? 1, TIPO BAIONETA (EPI), FILTRO QUIMICO COMBINADO PESTICIDA (PARA RESPIRADOR MASTT ALLTEC 2002 - FILTRO PESTICIDA E UM FILTRO MISTURADO CLASSE 1 VO/P2, FILTRO QUIMICO TEM CARVAO DENTRO DE UM CARTUCHO DE PLASTICO E TAMBEM UM FILTRO P2 EMBUTIDO, FILTRO MISTUR VO/P2 CONSEGUE PARA VAPORES ORGANICOS ATE 1.000PPM, OU 10 VEZES O QUE SE PODE RESPIRAR COM SEGURANCA, OU A QUANTIDADE PERMITIDA PARA NAO CAUSAR PROBLEMAS DE SAUDE, JUNTO COM UM FILTRO P2 PARA PARTIUCULAS, USADO PARA PROTEGER CONTRA PESTICIDAS E PRODUTOS AGRICOLAS PERIGOSOS, CA 33.596.	un - unidade	10	19,55	195,5
102	246757	REFIL / FILTRO / CARTUCHO PARA MASCARA / RESPIRADOR MARCA MSA MODELO ADVANTAGE 200 LS, TIPO BAIONETA (EPI) - CONJUNTO DE FILTRO MECANICO PURIFICADOR DE AR - COMPOSTO POR BASE, TAMPA E FILTRO CLASSE PFF2, FILTRANTE PARA PARTICULAS, POEIRAS E NEVOA, ENCAIXE TIPO BAIONETA GMC COMPATIVEL COM RESPIRADOR ADVANTAGE 200 DA MSA, UTILIZADO COM CARTUCHOS QUIMICOS PARA GASES ACIDOS E VAPORES ORGANICOS, CONJUNTO COM 2 PECAS, EFICIENCIA NA RETENCAO DE PARTICULADOS, FACIL INSTALACAO, VEDACAO SEGURA E SUBSTITUICAO RAPIDA, EPI ? EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL, CA 8558.	un - unidade	10	40	400
103	246788	RODO DE ALUMINIO 60CM MODELO R 2000 - BASE E CABO POSSUI ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE EM ALUMINIO, FACILITA O MANUSEIO E PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NA LIMPEZA, CABO E SOLDADO E RIBITADO JUNTO A BASE, COM CABO EM ALUMINIO RETRATIL EXTENSOR DE 1,5M, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES AREAS. O CABO EXTENSOR ALCANCA ATE 1,5M, PERMITINDO LIMPAR CANTOS E SUPERFICIES ALTAS SEM ESFORCO, COM ACABAMENTO EMBUTIDO NA PONTA DO CABO EM PLASTICO. ACOMPANHA 1 REFIL/BORRACHA DE ALTA ADERENCIA PARA MAIOR DURABILIDADE E ECONOMIA. INDICADO PARA USO EM CASAS, COMERCIOS, INDUSTRIAS E HOSPITAIS, COR PRATA.	un - unidade	364	54,68	19.903,52

104	246790	ROUPA DE PROTECAO CONTRA MORDIDA DE ANIMAIS, COMPLETA - DESENVOLVIDA PARA PROTECAO TOTAL DO CORPO EM TREINAMENTOS COM CAES DE SEGURANCA OU POLICIAIS. CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E CAMADAS DE POLIETILENO, GARANTE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E MORDIDAS, INCLUI JAQUETA, CALCA E PROTECOES ADICIONAIS, OFERECENDO COBERTURA INTEGRAL, POSSUI AJUSTES NAS MANGAS, CINTURA E TORNOZELOS PARA MELHOR ENCAIXE E MOBILIDADE. INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM CENTROS DE TREINAMENTO, FORCAS DE SEGURANCA E CANIS ESPECIALIZADOS. USO INDIVIDUAL E REUTILIZAVEL.	un - unidade	5	670,14	3.350,70
105	31918	SAPATILHA DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCO / SEM ESTAMPA, SAPATILHA FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT) COM ELASTICO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	un - unidade	75	22,99	1.724,25
106	245081	SAPATO PROFISSIONAL UNISSEX (USO HOSPITALAR E COZINHAS) PAR - MATERIAL DO CALCADO EM EVA, PALMILHA REMOVIVEL EM ETIL VINIL ACETATO, SOLA ANTIDERRAPANTE BORACHA ESPECIAL (CUJA FORMULACAO E ESPECIFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESIDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE ACO COM SOLUCAO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS), FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, IMPERMEAVEL, DESIGN ARROJADO E MODERNO, SUPER LEVE, MACIO E FLEXIVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORCAO DE IMPACTO, NUMERACAO DO 34 AO 45 (A ESCOLHER) PAR, COR A ESCOLHER (BRANCO, PRETO E AZUL), ATENDE PLENAMENTE AS EXIGENCIAS DAS NORMAS NR-32 DA SEGURANCA E SAUDE DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE SAUDE, CERTIFICADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E POSSUI O CA - CERTIFICADO DE APROVACAO No 31.898, ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS DA NORMA ISO 20.347/2012, POSSUI CERTIFICACAO SRC. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO). PROIBIDO USO NA LIMPEZA PREDIAL	cj - Conjunto	164	57,6	9.446,40
107	35540	TALABARTE DUPLO TIPO Y (CINTO) - ESLASTIZADO COM ABS, ANCORAGEM EM GANCHO, DUPLA TRAVA EM ACO, FIXACAO CINTURAO: COM 02 MOSQUETAO OVAL DE 55MM DE ABERTURA E 01 MOSQUETAO DE 17MM DE	un - unidade	11	203,85	2.242,35

		ABERTURA, TAMANHO 1,30 METROS (PARA USO JUNTO COM CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA), CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA DE 45MM, COM CONECTORES EM ACO DE CLASSE A E B, E ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA REDUZIR O IMPACTO EM CASO DE QUEDA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RETENCAO DE QUEDA, JUNTO COM CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, IDEAL PARA TRABALHOS EM TORRES, POSTES, PREDIOS. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO E REGISTRO CONFORME NORMAS VIGENTES, CERTIFICADO INMETRO.				
108	20616	TERMOMETRO DIGITAL DO TIPO ESPETO A PROVA DE AGUA (IP67) - COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO RASTREAVEL A RBC, COM HASTE DE PENETRACAO DE ACO INOX COM 125MM DE COMPRIMENTO E 3.5MM DE DIAMETRO, REGISTROS DE MAXIMA E MINIMA E AMPLA FAIXA DE MEDICAO DE -50 A 200 C. E INDICADO PARA MEDICOES DE TEMPERATURA EM PRODUTOS/ALIMENTOS MENORES E COM TEXTURAS MAIS DELICADAS, REDUZINDO A DANIFICACAO DOS MESMOS, RESOLUCAO: 0.1 C, DIMENSOES: 41,5X17X189MM, PESO: 20G, TEMPERATURA DE OPERACAO: -10 A 50 C, ALIMENTACAO: 3.0V (USA PILHA CR2032 INCLUSA) GARANTIA DE 12 MESES.	un - unidade	17	47,9	814,3
109	5102	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO - PACOTE 100 UNIDADES, COR BRANCO / SEM ESTAMPA, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO / SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, ACABAMENTO BEM FEITO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO). USO SOMENTE NAS COZINHAS (ESCOLAS, CRECHES E HOSPITAL) E FRIGORIFICO.	un - unidade	695	22,55	15.672,25
110	32715	VARA DE MANOBRA CONJUNTO COM 6 VARAS (PARA ELETRICISTA) SECCIONAVEL - TENSAO MAXIMA: 600KV, COM CAPA E BOLSA PROTETORA DE LONA, VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS: 1 SUPERIOR, 1 PUNHO, 4 INTERMEDIARIOS E 1 CABECOTE UNIVERSAL, TOTALIZANDO 7.70M, INTERCAMBIAVEIS E ACOPLAVEIS ATRAVES DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RAPIDO, REFORCADO POR ANEIS METALICOS, ALEM DE CABECOTE COM ENCAIXE UNIVERSAL EM BRONZE FUNDIDO, PARAFUSO DE APERTO TIPO BORBOLETA EM ACO, LUVAS DE REFORCO DOS BASTOES EM NAILON E TERMINAL BASE DE BORRACHA. ADEQUADA PARA	un - unidade	1	886,34	886,34

	MANOBRA DE CHAVES CORTA-CIRCUITO EM CARGA, PERMITE ACOPLAMENTO DE CABECOTES DE MANOBRA E DIVERSAS FERRAMENTAS UNIVERSAIS, ELEMENTOS PADRONIZADOS SECCIONAVEIS, INTERCAMBIAVEIS E ACOPLAVEIS COM PINO DE ENGATE RAPIDO, FACILITANDO MANUSEIO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, UTILIZACAO VERSATIL, MANOBRA DE CHAVE FACA, CHAVE FUSIVEL, CARTUCHO PORTA FUSIVEL, DETECTOR DE TENSAO, CONJUNTOS DE ATERRAMENTO TEMPORARIO, GRAMPOS DE LINHA VIVA, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE REDES.				
					R\$ 654.182,84

SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (CASO SEJA NECESSÁRIO)

- 4.1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, documentação que comprove o atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ofertados deverão possuir certificação válida junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando tal certificação for exigida pela regulamentação vigente, em conformidade com as Portarias do INMETRO aplicáveis e demais normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR).
- 4.3. Deverá ser observada a Norma Regulamentadora NR-6, aprovada pela Portaria MTP nº 6.730/2020, que dispõe sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os quais deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando aplicável, certificação do INMETRO. A comprovação das certificações deverá ser realizada mediante a apresentação dos respectivos certificados ou documentos oficiais emitidos pelos órgãos responsáveis.
- 4.4. A ausência ou a apresentação incompleta dos documentos mencionados implicará a inabilitação automática da licitante.

5. DOS PRODUTOS

- 5.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão ser de excelente qualidade, novos, sem uso prévio e isentos de qualquer tipo de sujeira, avaria, dano físico ou imperfeição decorrente de manuseio, armazenamento ou transporte, tais como: rasgos, amassados, furos, manchas, deformações ou quaisquer outros sinais de uso ou deterioração.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, limpos, higienizados e devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade até o momento da entrega.
- 5.3. Caso qualquer item apresente não conformidade com os padrões de qualidade exigidos, as Secretarias Municipais poderão recusá-lo, cabendo à empresa contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A QUALIDADE DOS EPIS É REQUISITO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO À SAÚDE E À INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES, SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE ESTABELECIDOS PELAS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS EM VIGOR.

5.4. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.3. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número da requisição e nota fiscal), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, respeitando os quantitativos constantes na NAD e não podendo fracionar a entrega ou a nota fiscal, entregando assim o objeto na íntegra.

5.4. Provisoriamente: Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos pelos fiscais, Secretários Municipais ou servidor expressamente designado para tal finalidade, e, caso necessário, realizar a devolução dos produtos que não atendam às exigências descritas na NAD de compras.

5.5. Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo órgão competente.

5.6. O prazo para entrega e troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para armazenamento dos produtos; a entrega será feita conforme a necessidade de cada Secretaria/Departamento.

5.7. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e da frequência das solicitações, sem ônus para a Administração Municipal. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

5.8. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

5.9. Toda reclamação por parte da NAD recebida, seja relacionada ao produto (marca, tamanho, entre outros), prazo de entrega ou qualquer outra questão, deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras pelos e-mails: comprasmat@gmail.com ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

5.10. A assinatura do Contrato/Ata e a aquisição dos materiais não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, para garantir a satisfação no recebimento dos produtos, conforme as cláusulas deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5.11. Para cada NAD de compra (requisição/nota de empenho), deverá ser emitida uma nota fiscal com caracteres idênticos aos discriminados na NAD, a qual deverá estar anexada à NAD correspondente para conferência no almoxarifado central no ato da entrega (pois é na NAD que constam os tamanhos corretos e a marca do produto).

6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari - MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP 78.785-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, devendo a entrega ser confirmada pelo telefone (66) 3496-2212 (Almoxarifado Central) ou em local designado pelo Departamento de Compras, telefone (66) 9 9937-0499.

7. TRANSPORTE DOS PRODUTOS

7.1. O transporte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) até o local de entrega será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, protegidos contra danos físicos, umidade, contaminações e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade, qualidade e segurança.

7.3. O transporte deverá ser realizado por meio adequado ao tipo de material fornecido, observando as normas de segurança e higiene aplicáveis, de forma a garantir que os produtos não sofram avarias ou alterações em sua composição durante o trajeto.

7.4. Eventuais danos ou extravios ocorridos durante o transporte são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar a substituição imediata dos itens danificados, sem prejuízo ao prazo de entrega e sem custos adicionais ao Município.

7.5. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado no Termo de Referência, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

7.6. O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratuais, inclusive quanto ao estado de conservação e integridade das embalagens.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

8.2. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, relativos ao objeto desta Ata/Contrato.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Receber provisoriamente os objetos quando necessário, disponibilizando local, data e horário.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

8.7. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora sobre qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado, seja por atraso na entrega, produtos errados, de má qualidade, marca divergente ou inferior ao solicitado, seja em qualidade, quantidade, volume ou outros motivos. A notificação deverá ser enviada via e-mail, correspondência/correio e publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

8.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação seja feita por escrito e protocolada ou via e-mail (convenios@altotaquari.mt.gov.br), antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em caso de dificuldade de entrega ou irregularidade constatada após o certame, a informação deverá ser enviada por escrito via e-mail o mais rápido possível;

8.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata/contrato.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao frete, transporte, deslocamento de pessoal, e que a entrega ocorrerá por conta exclusiva da empresa vencedora, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo, independentemente do valor da compra, do quantitativo e da quantidade de vezes que for solicitado/necessário, sem ônus adicionais para a administração municipal; não serão acumulados pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

9.3. Arcar com a responsabilidade civil, adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou missão no desempenho dos serviços ou em conexão com seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante, ainda que verificados em seu estabelecimento.

9.4. Cumprir e fazer com que seus prepostos ou conveniados cumpram as leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como quaisquer determinações emitidas pelas autoridades competentes relacionadas ao objeto deste termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou conveniados.

9.5. Efetuar a entrega dos objetos nas condições estipuladas, no prazo de execução/entrega e local indicados, em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos.

9.8. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, via e-mail que foi recebido a NAD ou compras@altotaquari.mt.gov.br.

9.9. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nesta contratação sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata/Contrato.

9.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da ata/contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.11. Atender imediatamente aos chamados da Secretaria relacionados ao objeto desta licitação e cumprir prontamente todas as exigências da Administração. A empresa deverá disponibilizar telefone fixo, e-mail, bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas dentro dos prazos estipulados.

9.12. Apresentar no certame os dados da empresa, como endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes, incluindo o envio de NADs e Ordens de Compra (departamento de compras da empresa), além do endereço e e-mail para o envio de correspondências normais (departamento de reclamações/notificações), conforme indicado no Anexo deste Termo.

9.13. Manter o e-mail atualizado. Em caso de necessidade de alteração do e-mail oficial para recebimento de comunicações, notificações ou quaisquer outras informações relacionadas a este contrato, a CONTRATADA deverá informar o Departamento de Compras por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa, enviado de forma física ou digitalizada para os e-mails: comprasmat@gmail.com e compras@altotaquari.mt.gov.br.

9.14. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

9.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Cópia do Alvará de Localização/Funcionamento;

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.2. a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4. c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5. d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7. f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

11.8. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

12.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.2. Não havendo acordo em relação à pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.3. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra por escrito, seja protocolada ou enviada por e-mail para convenios@altotaquari.mt.gov.br, e seja feita antes do pedido de fornecimento. A penalidade não será aplicada se os motivos apresentados forem comprovados e confirmados como verídicos. Em caso de qualquer dificuldade de entrega ou irregularidade detectada após o certame, o fornecedor deverá informar a situação por escrito, via e-mail, o mais rápido possível.

12.4. Serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo único – Os preços poderão ser revistos caso haja contratação de parte ou do todo registrado para manter o equilíbrio financeiro nos parâmetros pactuados.

12.6. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.7. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.9. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido, antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.10. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.11. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.12. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.13. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada em forma de extrato, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

13. DA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO.

13.1. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços ou registrar sua assinatura digital em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ata de Registro de Preços no e-mail cadastrado na plataforma Licitanet. O responsável deverá apresentar cópia do contrato social, comprovando sua capacidade para assinar o documento, ou uma procuração válida para esse fim. O não comparecimento do representante legal no prazo estipulado será considerado desistência da

proposta, sujeitando a licitante às penalidades previstas no Edital e às demais sanções legais aplicáveis.

13.2. O prazo para assinatura e devolução do Contrato/Ata poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

13.3. Caso o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato/Ata, não comprove que mantém as condições de habilitação, ou, quando injustificadamente, recuse-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato/Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

14.2. A Contratada deverá encaminhar, junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta para depósito do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

14.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos à Nota Fiscal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

14.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos conforme a legislação vigente.

14.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção conforme mencionado acima.

14.9. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- Descrição do objeto licitado (item, descrição, valor unitário, valor total);
- Nº do Processo Licitatório;
- Nº da Ata de Registro de Preço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, no processo de utilização da Ata de Registro de Preço.

15.2. Poderão haver pagamentos por meio de recursos próprios, assim como com recursos de cofinanciamento federal e/ou estadual.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas pelos Secretários ou pelos servidores designados e nomeados pela Prefeitura para atuar como gestores de contratos. Esses serão responsáveis e terão competência para esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução e entrega do bem, mantendo a Administração informada sobre todas as questões pertinentes.

16.2. A fiscalização mencionada não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora, incluindo sua responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou qualidade inferior. A ocorrência de tais problemas não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

16.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

16.3.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

16.3.2. Solicitar à Contratada e aos seus responsáveis, ou obter da Administração, todas as providências necessárias para o bom andamento do contrato e anexar aos autos da notificação cópias dos documentos que comprovem essas solicitações;

16.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.3.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar aos responsáveis os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

16.3.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como verificar a assinatura do recebimento da fatura e o registro do atesto do responsável pelo recebimento para fins de liquidação e pagamento.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.6. Durante o período de vigência para a aquisição dos produtos, as entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores formalmente designados pelos respectivos órgãos requisitantes, conforme indicação do Secretário ou Coordenador responsável de cada pasta.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

17.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

17.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

17.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

17.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme Art. 156, III, § 4º da lei 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

17.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

17.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.6.4. Fizer declaração falsa;

17.6.5. Cometer fraude fiscal;

17.6.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

17.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18. DA HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo

nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado aos XX dias do mês de XXXXX de 20XX, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. Macario Subtil de Oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, Casada, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº xxx/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019, de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

2. OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 0XX, de 2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, já identificado no preâmbulo.

4. REGISTROS FORMALIZADOS

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos,

que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2025.

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, e respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na íntegra os objetos.

5.2. Provisoriamente: Após o recebimento do pedido solicitado, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos pelos fiscais, Secretários Municipais ou servidor expressamente designado para tal finalidade, e caso necessário, devolução dos que não atendem as exigências descritas na NAD de compras.

5.3. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá ser em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo órgão;

5.4. O Prazo de entrega e de troca/substituição não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionada, visto que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento, onde sabe a realidade de suas necessidades. Portanto cada secretaria fazem os seus pedidos em dias/datas diferentes umas das outras, sendo impossível realizar as compras tudo de uma só vez, para serem entregues todos os pedidos juntos, e de forma alguma terá mudanças nas realizações das compras para satisfazer ou agradar as empresas interessadas em participar do certame.

5.5. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário na semana ou mês, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

5.6. O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

5.7. Toda reclamação por parte de NAD recebida, qualquer assunto relacionado ao produto (marca, tamanho e outros), prazo de entrega, e reclamações falar no departamento de Compras, e-mail: comprasmat@gmail.com.

5.8. A assinatura da Ata/Contrato e a aquisição dos materiais em si, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos ofertados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo proposto, quanto a satisfação do recebimento dos produtos, incluindo as cláusulas, quanto a este Termo De Referência e Estudo Técnico Preliminar;

5.9. Para cada NAD de compra (requisição/nota de empenho) deverá ser emitido uma nota fiscal com caracteres igual ao discriminado na NAD, onde a mesma deverá ser anexada a NAD correspondente, afim de conferência no almoxarifado central no ato da entrega (pois é na NAD que consta tamanhos corretos e marca do produto).

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura de Alto Taquari-MT, situado à Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº 231, Centro, Alto Taquari - MT, CEP. 78.785-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11hs e das 13hs às 16:30hs, devendo ser confirmado pelo Almoxarifado Central, ou em local designado pelo Departamento e Compras (66) 9.9937-0499.

7. VIGÊNCIA DA ARP

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

7.5. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços ou registrar sua assinatura digital em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ata de Registro de Preços no e-mail cadastrado na plataforma Licitanet.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. CONTRATAÇÕES FUTURAS

8.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

8.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

8.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/2025 e seus anexos.

9. VÍNCULOS DA ARP

9.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 0XX/2025.

10. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@altotaquari.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

10.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11. LIMITES PARA ADESÕES

11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

12. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

12.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

13. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

14.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo III do Edital do Pregão nº 0xx/2025), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

14.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

15.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, no Edital e Anexos do Pregão nº 042/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados, em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT).

18.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

19.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

19.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item “18” do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelos Decretos Municipal nº 19, 24, 26 de 2023 e 286/2024.

Alto Taquari - MT, em **XXX**, de **XXX** de **XXX**.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., de **XXX**
(Processo Administrativo nº 050/2025).

O Município de Alto Taquari - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Alto Taquari - MT, CEP: 78.785-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº xxxx.2xxx-x e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, conforme quadro a seguir:

Item	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,??,??

1.1. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº 0xx/2025;
- A Proposta da Contratada;
- As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº **XXX**/2025;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxx) meses, contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) fornecer as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto deste contrato;
- d) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais, falhas ou irregularidades decorrentes da entrega ou dos produtos adquiridos, fixando prazo para a sua correção, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- g) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

5.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1. O Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei Federal nº 13.709, de 2018](#))

7.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

8. PRAZO DE ENTREGA (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. A empresa deverá entregar os materiais relacionados nas NAD/requisições de forma individualizada, não unificando com demais NAD (caixas separadas com informação do número de requisição e nota fiscal), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da NAD via e-mail ou protocolo, devidamente assinada. E respeitar os quantitativos constantes na NAD não podendo fracionar a entrega e nota fiscal, entregando assim na íntegra os objetos, e sem atraso na entrega.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. O recebimento do objeto será realizada de acordo com a descrição contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

9.2. O fornecimento deverá ser executado em local previamente designado na NAD de compras.

9.3. O prazo para a entrega dos produtos será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

9.4. Após a entrega dos produtos, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, processo de utilização da Ata de Registro de Preço.

10.2. Poderá, haver pagamentos através de recursos próprios, como também com recursos de cofinanciamento federal e/ou estadual.

11. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da **ARP nº 050/2025**, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, conseqüentemente, aumentando o valor da presente contratação.

11.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 24/2023.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega do objeto, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

13.3. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

13.5. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

14. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

14.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual em forma de extrato, no (Diário Oficial de Contas do TCE-MT / Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT)).

19.2. Todas as informações do presente contrato serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/editais/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores

20. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Alto Taquari - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Taquari - MT, em, de de 2025.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas
Contratante

Empresa
Contratada

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA**2ª Classificada:**

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitário

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitário